

PE	NAZARE DA MATA	260950	R\$ 56.922,00
PE	OLINDA	260960	R\$ 332.828,00
PE	OROBO	260970	R\$ 95.154,00
PE	OROCO	260980	R\$ 101.330,00
PE	OURICURI	260990	R\$ 229.526,00
PE	PALMARES	261000	R\$ 187.132,00
PE	PALMEIRINA	261010	R\$ 46.408,00
PE	PANELAS	261020	R\$ 140.224,00
PE	PARANATAMA	261030	R\$ 92.316,00
PE	PARNAMIRIM	261040	R\$ 99.992,00
PE	PASSIRA	261050	R\$ 83.464,00
PE	PAUDALHO	261060	R\$ 98.816,00
PE	PAULISTA	261070	R\$ 236.850,00
PE	PEDRA	261080	R\$ 76.288,00
PE	PESQUEIRA	261090	R\$ 284.286,00
PE	PETROLANDIA	261100	R\$ 151.576,00
PE	PETROLINA	261110	R\$ 781.690,00
PE	POCAO	261120	R\$ 47.408,00
PE	POMBOS	261130	R\$ 98.992,00
PE	PRIMAVERA	261140	R\$ 41.732,00
PE	QUIPAPA	261150	R\$ 82.964,00
PE	QUIXABA	261153	R\$ 30.880,00
PE	RECIFE	261160	R\$ 1.587.528,00
PE	RIACHO DAS ALMAS	261170	R\$ 73.950,00
PE	RIBEIRAO	261180	R\$ 106.668,00
PE	RIO FORMOSO	261190	R\$ 71.612,00
PE	SAIRE	261200	R\$ 45.908,00
PE	SALGADINHO	261210	R\$ 40.732,00
PE	SALGUEIRO	261220	R\$ 130.534,00
PE	SALOA	261230	R\$ 73.450,00
PE	SANHARO	261240	R\$ 76.288,00
PE	SANTIA CRUZ	261245	R\$ 55.422,00
PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	261247	R\$ 36.556,00
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	261250	R\$ 109.492,00
PE	SANTA FILOMENA	261255	R\$ 59.260,00
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	261260	R\$ 164.428,00
PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA	261270	R\$ 75.288,00
PE	SANTA TEREZINHA	261280	R\$ 49.746,00
PE	SAO BENEDITO DO SUL	261290	R\$ 72.450,00
PE	SAO BENTO DO UNA	261300	R\$ 154.076,00
PE	SAO CAITANO	261310	R\$ 118.520,00
PE	SAO JOAO	261320	R\$ 99.492,00
PE	SAO JOAQUIM DO MONTE	261330	R\$ 60.760,00
PE	SAO JOSE DA COROA GRANDE	261340	R\$ 51.246,00
PE	SAO JOSE DO BELMONTE	261350	R\$ 137.886,00
PE	SAO JOSE DO EGITO	261360	R\$ 77.788,00
PE	SAO LOURENCO DA MATA	261370	R\$ 169.428,00
PE	SAO VICENTE FERRER	261380	R\$ 39.894,00
PE	SERRA TALHADA	261390	R\$ 251.230,00
PE	SERRITA	261400	R\$ 71.112,00
PE	SERTANIA	261410	R\$ 108.506,00
PE	SIRINHAEM	261420	R\$ 114.682,00
PE	SOLIDAO	261440	R\$ 17.528,00
PE	SURUBIM	261450	R\$ 139.386,00
PE	TABIRA	261460	R\$ 63.098,00
PE	TACAIMBO	261470	R\$ 57.760,00
PE	TACARATU	261480	R\$ 94.316,00
PE	TAMANDARE	261485	R\$ 88.640,00
PE	TAQUARITINGA DO NORTE	261500	R\$ 31.380,00
PE	TEREZINHA	261510	R\$ 49.246,00
PE	TERRA NOVA	261520	R\$ 26.042,00
PE	TIMBAUBA	261530	R\$ 129.534,00
PE	TORITAMA	261540	R\$ 62.760,00
PE	TRACUNHAEM	261550	R\$ 32.218,00
PE	TRINDADE	261560	R\$ 84.964,00
PE	TRIUNFO	261570	R\$ 46.408,00
PE	TUPANATINGA	261580	R\$ 148.238,00
PE	TUPARETAMA	261590	R\$ 23.704,00
PE	VENTUROSA	261600	R\$ 80.964,00
PE	VERDEJANTE	261610	R\$ 32.218,00
PE	VERTENTE DO LERIO	261618	R\$ 40.232,00
PE	VERTENTES	261620	R\$ 42.232,00
PE	VICENCIA	261630	R\$ 68.274,00
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	261640	R\$ 224.674,00
PE	XEXEU	261650	R\$ 53.584,00
PI	ACAUA	220005	R\$ 26.042,00
PI	AGRICOLANDIA	220010	R\$ 15.190,00
PI	AGUA BRANCA	220020	R\$ 54.084,00
PI	ALAGOINHA DO PIAUI	220025	R\$ 35.056,00
PI	ALEGRETE DO PIAUI	220027	R\$ 28.380,00
PI	ALTO LONGA	220030	R\$ 97.492,00
PI	AITOS	220040	R\$ 184.794,00
PI	ALVORADA DO GURGUEIA	220045	R\$ 23.704,00
PI	AMARANTE	220050	R\$ 122.034,00
PI	ANGICAL DO PIAUI	220060	R\$ 32.718,00
PI	ANISIO DE ABREU	220070	R\$ 38.394,00
PI	ANTONIO ALMEIDA	220080	R\$ 14.190,00
PI	AROAZES	220090	R\$ 52.084,00
PI	AROEIRAS DO ITAIM	220095	R\$ 22.704,00
PI	ARRAIAL	220100	R\$ 34.556,00
PI	ASSUNCAO DO PIAUI	220105	R\$ 49.746,00
PI	AVELINO LOPES	220110	R\$ 38.394,00
PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	220115	R\$ 41.732,00
PI	BARRA D'ALCANTARA	220117	R\$ 34.056,00
PI	BARRAS	220120	R\$ 189.970,00
PI	BARREIRAS DO PIAUI	220130	R\$ 37.394,00
PI	BARRO DURO	220140	R\$ 23.704,00
PI	BATALHA	220150	R\$ 152.914,00
PI	BELA VISTA DO PIAUI	220155	R\$ 22.704,00
PI	BELEM DO PIAUI	220157	R\$ 31.218,00
PI	BENEDITINOS	220160	R\$ 83.302,00
PI	BERTOLINIA	220170	R\$ 35.056,00
PI	BETANIA DO PIAUI	220173	R\$ 43.570,00
PI	BOA HORA	220177	R\$ 61.098,00
PI	BOCAINA	220180	R\$ 40.232,00
PI	BOM JESUS	220190	R\$ 60.760,00

PI	BOM PRINCIPIO DO PIAUI	220191	R\$ 69.112,00
PI	BONFIM DO PIAUI	220192	R\$ 25.542,00
PI	BOQUEIRAO DO PIAUI	220194	R\$ 39.732,00
PI	BRASILEIRA	220196	R\$ 28.880,00
PI	BREJO DO PIAUI	220198	R\$ 23.204,00
PI	BURITI DOS LOPES	220200	R\$ 87.640,00
PI	BURITI DOS MONTES	220202	R\$ 29.380,00
PI	CABEZEIRAS DO PIAUI	220205	R\$ 54.922,00
PI	CAJAZEIRAS DO PIAUI	220207	R\$ 39.732,00
PI	CAJUEIRO DA PRAIA	220208	R\$ 34.556,00
PI	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	220209	R\$ 31.218,00
PI	CAMPINAS DO PIAUI	220210	R\$ 45.908,00
PI	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	220211	R\$ 46.408,00
PI	CAMPO GRANDE DO PIAUI	220213	R\$ 34.056,00
PI	CAMPO LARGO DO PIAUI	220217	R\$ 61.098,00
PI	CAMPO MAIOR	220220	R\$ 117.682,00
PI	CANAVEIRA	220225	R\$ 28.380,00
PI	CANTO DO BURITI	220230	R\$ 66.274,00
PI	CAPITAO DE CAMPOS	220240	R\$ 86.640,00
PI	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	220245	R\$ 28.880,00
PI	CARACOL	220250	R\$ 52.084,00
PI	CARAUBAS DO PIAUI	220253	R\$ 51.584,00
PI	CARIDADE DO PIAUI	220255	R\$ 39.732,00
PI	CASTELO DO PIAUI	220260	R\$ 93.316,00
PI	CAXINGO	220265	R\$ 74.288,00
PI	COCAL	220270	R\$ 147.238,00
PI	COCAL DE TELHA	220271	R\$ 23.704,00
PI	COCAL DOS ALVES	220272	R\$ 45.908,00
PI	COIVARAS	220273	R\$ 17.528,00
PI	COLONIA DO GURGUEIA	220275	R\$ 28.880,00
PI	COLONIA DO PIAUI	220277	R\$ 29.380,00
PI	CONCEICAO DO CANINDE	220280	R\$ 26.542,00
PI	CORONEL JOSE DIAS	220285	R\$ 20.366,00
PI	CORRENTE	220290	R\$ 101.992,00
PI	CRISTALANDIA DO PIAUI	220300	R\$ 37.894,00
PI	CRISTINO CASTRO	220310	R\$ 38.394,00
PI	CURIMATA	220320	R\$ 78.126,00
PI	CURRAIS	220323	R\$ 43.070,00
PI	CURRAL NOVO DO PIAUI	220327	R\$ 40.232,00
PI	CURRALINHOS	220325	R\$ 28.880,00
PI	DEMERVAL LOBAO	220330	R\$ 40.732,00
PI	DIRCEU ARCOVERDE	220335	R\$ 23.704,00
PI	DOM EXPEDITO LOPES	220340	R\$ 37.394,00
PI	DOM INOCENCIO	220345	R\$ 54.922,00
PI	DOMINGOS MOURAO	220342	R\$ 25.542,00
PI	ELESBAO VELOSO	220350	R\$ 58.760,00
PI	ELISEU MARTINS	220360	R\$ 17.528,00
PI	ESPERANTINA	220370	R\$ 145.900,00
PI	FATURA DO PIAUI	220375	R\$ 43.570,00
PI	FLORES DO PIAUI	220380	R\$ 25.542,00
PI	FLORESTA DO PIAUI	220385	R\$ 17.028,00
PI	FLORIANO	220390	R\$ 203.160,00

PI	FRANCINOPOLIS	220400	R\$ 28.880,00
PI	FRANCISCO AYRES	220410	R\$ 28.880,00
PI	FRANCISCO MACEDO	220415	R\$ 14.190,00
PI	FRANCISCO SANTOS	220420	R\$ 37.894,00
PI	FRONTEIRAS	220430	R\$ 47.408,00
PI	GEMINIANO	220435	R\$ 37.894,00
PI	GILBUES	220440	R\$ 106.506,00
PI	GUADALUPE	220450	R\$ 32.218,00
PI	GUARIBAS	220455	R\$ 45.408,00
PI	HUGO NAPOLEAO	220460	R\$ 19.866,00
PI	ILHA GRANDE	220465	R\$ 35.056,00
PI	INHUMA	220470	R\$ 55.422,00
PI	IPIRANGA DO PIAUI	220480	R\$ 37.894,00
PI	ISAIAS COELHO	220490	R\$ 54.922,00
PI	ITAINOPOLIS	220500	R\$ 62.598,00
PI	ITAUEIRA	220510	R\$ 95.154,00
PI	JACOBINA DO PIAUI	220515	R\$ 59.598,00
PI	JAICOS	220520	R\$ 64.436,00
PI	JARDIM DO MULATO	220525	R\$ 31.718,00
PI	JATOBA DO PIAUI	220527	R\$ 62.436,00
PI	JERUMENHA	220530	R\$ 34.556,00
PI	JOAO COSTA	220535	R\$ 14.690,00
PI	JOAQUIM PIRES	220540	R\$ 80.464,00
PI	JOCA MARQUES	220545	R\$ 54.422,00
PI	JOSE DE FREITAS	220550	R\$ 153.076,00
PI	JUAZEIRO DO PIAUI	220551	R\$ 37.394,00
PI	JULIO BORGES	220552	R\$ 34.556,00
PI	JUREMA	220553	R\$ 37.894,00
PI	LAGOA ALEGRE	220555	R\$ 35.056,00
PI	LAGOA DE SAO FRANCISCO	220557	R\$ 34.556,00
PI	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	220556	R\$ 39.732,00
PI	LAGOA DO PIAUI	220558	R\$ 17.528,00
PI	LAGOA DO SITIO	220559	R\$ 34.556,00
PI	LAGOINHA DO PIAUI	220554	R\$ 20.366,00
PI	LANDRI SALES	220560	R\$ 31.718,00
PI	LUIS CORREIA	220570	R\$ 233.378,00
PI	LUZILANDIA	220580	R\$ 160.928,00
PI	MADEIRO	220585	R\$ 40.732,00



PI	MANOEL EMÍDIO	220590	R\$ 26.042,00
PI	MARCOLANDIA	220595	R\$ 27.042,00
PI	MARCOS PARENTE	220600	R\$ 15.190,00
PI	MASSAPE DO PIAUI	220605	R\$ 37.394,00
PI	MATIAS OLÍMPIO	220610	R\$ 66.274,00
PI	MIGUEL ALVES	220620	R\$ 174.280,00
PI	MIGUEL LEAO	220630	R\$ 8.514,00
PI	MILTON BRANDAO	220635	R\$ 71.450,00
PI	MONSENHOR GIL	220640	R\$ 71.950,00
PI	MONSENHOR HIPOLITO	220650	R\$ 32.718,00
PI	MONTE ALEGRE DO PIAUI	220660	R\$ 69.112,00
PI	MORRO CABECA NO TEMPO	220665	R\$ 31.718,00
PI	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	220667	R\$ 46.908,00
PI	MURICI DOS PORTELAS	220669	R\$ 55.422,00
PI	NAZARE DO PIAUI	220670	R\$ 32.718,00
PI	NAZARIA	220672	R\$ 35.056,00
PI	NOSSA SENHORA DE NAZARE	220675	R\$ 45.408,00
PI	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	220680	R\$ 100.830,00
PI	NOVA SANTA RITA	220795	R\$ 36.894,00
PI	NOVO ORIENTE DO PIAUI	220690	R\$ 43.070,00
PI	NOVO SANTO ANTONIO	220695	R\$ 14.690,00
PI	OBRAS	220700	R\$ 123.196,00
PI	OLHO D'AGUA DO PIAUI	220710	R\$ 23.204,00
PI	PADRE MARCOS	220720	R\$ 31.718,00
PI	PAES LANDIM	220730	R\$ 24.204,00
PI	PAJEU DO PIAUI	220735	R\$ 14.190,00
PI	PALMEIRA DO PIAUI	220740	R\$ 36.894,00
PI	PALMEIRAS	220750	R\$ 72.950,00
PI	PAQUETA	220755	R\$ 36.894,00
PI	PARNAGUA	220760	R\$ 57.760,00
PI	PARNABA	220770	R\$ 322.004,00
PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	220775	R\$ 40.732,00
PI	PATOS DO PIAUI	220777	R\$ 40.232,00
PI	PAU D'ARCO DO PIAUI	220779	R\$ 19.866,00
PI	PAULISTANA	220780	R\$ 71.112,00
PI	PAVUSSU	220785	R\$ 26.542,00
PI	PEDRO II	220790	R\$ 196.146,00
PI	PEDRO LAURENTINO	220793	R\$ 11.852,00
PI	PICOS	220800	R\$ 232.540,00
PI	PIMENTEIRAS	220810	R\$ 68.612,00
PI	PIO IX	220820	R\$ 72.950,00
PI	PIRACURUCA	220830	R\$ 74.450,00
PI	PIRIPIRI	220840	R\$ 243.892,00
PI	PORTO	220850	R\$ 76.288,00
PI	PORTO ALEGRE DO PIAUI	220855	R\$ 17.028,00
PI	PRATA DO PIAUI	220860	R\$ 14.690,00
PI	QUEIMADA NOVA	220865	R\$ 20.866,00
PI	REDENCAO DO GURGUEIA	220870	R\$ 32.218,00
PI	REGENERACAO	220880	R\$ 55.922,00
PI	RIACHO FRIO	220885	R\$ 32.218,00
PI	RIBEIRA DO PIAUI	220887	R\$ 40.232,00
PI	RIBEIRO GONCALVES	220890	R\$ 31.718,00
PI	RIO GRANDE DO PIAUI	220900	R\$ 29.380,00
PI	SANTA CRUZ DO PIAUI	220910	R\$ 26.042,00
PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	220915	R\$ 23.204,00
PI	SANTA FILOMENA	220920	R\$ 45.908,00
PI	SANTA LUZ	220930	R\$ 28.880,00
PI	SANTA ROSA DO PIAUI	220937	R\$ 20.366,00
PI	SANTANA DO PIAUI	220935	R\$ 28.380,00
PI	SANTO ANTONIO DE LISBOA	220940	R\$ 26.542,00
PI	SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	220945	R\$ 19.866,00
PI	SANTO INACIO DO PIAUI	220950	R\$ 26.042,00
PI	SAO BRAZ DO PIAUI	220955	R\$ 28.880,00
PI	SAO FELIX DO PIAUI	220960	R\$ 26.042,00
PI	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	220965	R\$ 28.880,00
PI	SAO FRANCISCO DO PIAUI	220970	R\$ 48.746,00
PI	SAO GONCALO DO GURGUEIA	220975	R\$ 19.866,00
PI	SAO GONCALO DO PIAUI	220980	R\$ 19.866,00
PI	SAO JOAO DA CANABRAVA	220985	R\$ 45.908,00
PI	SAO JOAO DA FRONTEIRA	220987	R\$ 20.866,00
PI	SAO JOAO DA SERRA	220990	R\$ 38.394,00
PI	SAO JOAO DA VARJOTA	220995	R\$ 26.542,00
PI	SAO JOAO DO ARRAIAL	220997	R\$ 57.760,00
PI	SAO JOAO DO PIAUI	221000	R\$ 80.126,00
PI	SAO JOSE DO DIVINO	221005	R\$ 23.204,00
PI	SAO JOSE DO PEIXE	221010	R\$ 22.704,00
PI	SAO JOSE DO PIAUI	221020	R\$ 40.732,00
PI	SAO JULIAO	221030	R\$ 25.542,00
PI	SAO LOURENCO DO PIAUI	221035	R\$ 40.232,00
PI	SAO LUIS DO PIAUI	221037	R\$ 28.380,00
PI	SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	221038	R\$ 17.028,00
PI	SAO MIGUEL DO FIDALGO	221039	R\$ 23.204,00
PI	SAO MIGUEL DO TAPUIO	221040	R\$ 98.492,00
PI	SAO PEDRO DO PIAUI	221050	R\$ 42.232,00
PI	SAO RAIMUNDO NONATO	221060	R\$ 90.978,00
PI	SEBASTIAO BARROS	221062	R\$ 36.894,00
PI	SEBASTIAO LEAL	221063	R\$ 34.056,00
PI	SIGEFREDO PACHECO	221065	R\$ 54.422,00
PI	SIMOES	221070	R\$ 55.922,00
PI	SIMPLICIO MENDES	221080	R\$ 46.408,00
PI	SOCORRO DO PIAUI	221090	R\$ 25.542,00
PI	SUSSUAPARA	221093	R\$ 26.042,00
PI	TAMBORIL DO PIAUI	221095	R\$ 19.866,00
PI	TANQUE DO PIAUI	221097	R\$ 22.704,00
PI	TERESINA	221100	R\$ 1.398.994,00
PI	UNIAO	221110	R\$ 258.920,00
PI	URUCUI	221120	R\$ 94.316,00
PI	VALENCA DO PIAUI	221130	R\$ 66.436,00
PI	VARZEA BRANCA	221135	R\$ 26.042,00
PI	VARZEA GRANDE	221140	R\$ 20.366,00
PI	VERA MENDES	221150	R\$ 28.380,00
PI	VILA NOVA DO PIAUI	221160	R\$ 14.190,00

PI	WALL FERRAZ	221170	R\$ 14.690,00
PR	ABATIA	410010	R\$ 18.028,00
PR	ADRIANOPOLIS	410020	R\$ 37.394,00
PR	AGUDOS DO SUL	410030	R\$ 18.528,00
PR	ALMIRANTE TAMANDARE	410040	R\$ 208.160,00
PR	ALTAMIRA DO PARANA	410045	R\$ 9.014,00
PR	ALTO PARAISO	412862	R\$ 11.852,00
PR	ALTO PARANA	410060	R\$ 40.232,00
PR	ALTO PIQUIRI	410070	R\$ 52.084,00
PR	AITONIA	410050	R\$ 53.084,00
PR	ALVORADA DO SUL	410080	R\$ 23.704,00
PR	AMAPORA	410090	R\$ 14.690,00
PR	AMPERE	410100	R\$ 58.760,00
PR	ANAHY	410105	R\$ 11.352,00
PR	ANDIRA	410110	R\$ 50.246,00
PR	ANGULO	410115	R\$ 8.514,00
PR	ANTONINA	410120	R\$ 50.246,00
PR	ANTONIO OLINTO	410130	R\$ 23.204,00
PR	APUCARANA	410140	R\$ 237.040,00
PR	ARAPONGAS	410150	R\$ 182.780,00
PR	ARAPOTI	410160	R\$ 56.922,00
PR	ARAPUA	410165	R\$ 22.704,00
PR	ARARUNA	410170	R\$ 35.556,00
PR	ARAUCARIA	410180	R\$ 284.434,00
PR	ARIRANHA DO IVAI	410185	R\$ 14.190,00
PR	ASSAI	410190	R\$ 45.070,00
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	410200	R\$ 100.492,00
PR	ASTORGA	410210	R\$ 64.936,00
PR	ATALAIA	410220	R\$ 8.514,00
PR	BALSA NOVA	410230	R\$ 50.246,00
PR	BANDEIRANTES	410240	R\$ 87.140,00
PR	BARBOSA FERRAZ	410250	R\$ 37.894,00
PR	BARRA DO JACARE	410270	R\$ 8.514,00
PR	BARRACAO	410260	R\$ 52.084,00
PR	BELA VISTA DA CAROBA	410275	R\$ 11.852,00
PR	BELA VISTA DO PARAISO	410280	R\$ 29.380,00
PR	BITURUNA	410290	R\$ 51.246,00
PR	BOA ESPERANCA	410300	R\$ 19.866,00
PR	BOA ESPERANCA DO IGUAU	410302	R\$ 8.514,00
PR	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	410304	R\$ 35.056,00
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	410305	R\$ 40.232,00
PR	BOCAIUYA DO SUL	410310	R\$ 42.232,00
PR	BOM JESUS DO SUL	410315	R\$ 11.352,00
PR	BOM SUCESSO	410320	R\$ 12.352,00
PR	BOM SUCESSO DO SUL	410322	R\$ 11.352,00
PR	BORRAZOPOLIS	410330	R\$ 20.366,00
PR	BRAGANEY	410335	R\$ 26.042,00
PR	BRASILANDIA DO SUL	410337	R\$ 14.190,00
PR	CAFEARA	410340	R\$ 11.352,00
PR	CAFELANDIA	410345	R\$ 34.218,00
PR	CAFEZAL DO SUL	410347	R\$ 22.704,00
PR	CALIFORNIA	410350	R\$ 23.704,00
PR	CAMBARA	410360	R\$ 54.084,00
PR	CAMBE	410370	R\$ 166.752,00
PR	CAMBIRA	410380	R\$ 23.704,00
PR	CAMPINA DA LAGOA	410390	R\$ 58.260,00
PR	CAMPINA DO SIMAO	410395	R\$ 17.528,00
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	410400	R\$ 103.992,00
PR	CAMPO BONITO	410405	R\$ 20.366,00
PR	CAMPO DO TENENTE	410410	R\$ 32.218,00
PR	CAMPO LARGO	410420	R\$ 245.716,00
PR	CAMPO MAGRO	410425	R\$ 57.422,00
PR	CAMPO MOURAO	410430	R\$ 167.590,00
PR	CANDIDO DE ABREU	410440	R\$ 92.316,00
PR	CANDOI	410442	R\$ 50.246,00
PR	CANTAGALO	410445	R\$ 40.732,00
PR	CAPANEMA	410450	R\$ 74.788,00
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	410460	R\$ 41.732,00
PR	CARAMBEI	410465	R\$ 54.084,00
PR	CARLOPOLIS	410470	R\$ 30.380,00
PR	CASCABEL	410480	R\$ 500.756,00
PR	CASTRO	410490	R\$ 176.942,00
PR	CATANDUVAS	410500	R\$ 35.056,00
PR	CENTENARIO DO SUL	410510	R\$ 29.880,00
PR	CERRO AZUL	410520	R\$ 95.654,00
PR	CEU AZUL	410530	R\$ 37.894,00
PR	CHOPINZINHO	410540	R\$ 72.950,00
PR	CIANORTE	410550	R\$ 119.682,00
PR	CIDADE GAUCHA	410560	R\$ 21.866,00
PR	CLEVELANDIA	410570	R\$ 61.098,00
PR	COLOMBO	410580	R\$ 358.532,00
PR	COLORADO	410590	R\$ 46.908,00
PR	CONGONHINHAS	410600	R\$ 37.894,00
PR	CONSELHEIRO MAIRINCK	410610	R\$ 14.190,00
PR	CONTENDA	410620	R\$ 55.422,00
PR	CORBELIA	410630	R\$ 38.894,00
PR	CORNELIO PROCOPIO	410640	R\$ 110.844,00
PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	410645	R\$ 49.246,00
PR	CORONEL VIVIDA	410650	R\$ 64.436,00
PR	CORUMBATAI DO SUL	410655	R\$ 11.352,00
PR	CRUZ MACHADO	410680	R\$ 54.084,00
PR	CRUZEIRO DO IGUAU	410657	R\$ 14.690,00
PR	CRUZEIRO DO OESTE	410660	R\$ 53.084,00
PR	CRUZEIRO DO SUL	410670	R\$ 14.690,00
PR	CRUZMALTINA	410685	R\$ 17.028,00
PR	CURITIBA	410690	R\$ 2.048.834,00
PR	CURIUVA	410700	R\$ 38.394,00
PR	DIAMANTE DO NORTE	410710	R\$ 18.028,00
PR	DIAMANTE DO SUL	410712	R\$ 17.028,00
PR	DIAMANTE D'OESTE	410715	R\$ 15.190,00
PR	DOIS VIZINHOS	410720	R\$ 99.992,00
PR	DOURADINA	410725	R\$ 18.028,00
PR	DOUTOR CAMARGO	410730	R\$ 22.704,00
PR	DOUTOR ULYSSES	412863	R\$ 49.246,00
PR	ENFAS MARQUES	410740	R\$ 18.028,00
PR	ENGENHEIRO BELTRAO	410750	R\$ 54.922,00



PR	ENTRE RIOS DO OESTE	410753	R\$ 9.514,00
PR	ESPERANCA NOVA	410752	R\$ 8.514,00
PR	ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	410754	R\$ 31.218,00
PR	FAROL	410755	R\$ 11.352,00
PR	FAXINAL	410760	R\$ 45.908,00
PR	FAZENDA RIO GRANDE	410765	R\$ 157.224,00
PR	FENIX	410770	R\$ 20.366,00
PR	FERNANDES PINHEIRO	410773	R\$ 22.704,00
PR	FIGUEIRA	410775	R\$ 23.204,00
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	410785	R\$ 17.528,00
PR	FLORAI	410780	R\$ 17.028,00
PR	FLORESTA	410790	R\$ 20.866,00
PR	FLORESTOPOLIS	410800	R\$ 28.880,00
PR	FLORIDA	410810	R\$ 8.514,00
PR	FORMOSA DO OESTE	410820	R\$ 26.042,00
PR	FOZ DO IGUAÇU	410830	R\$ 385.574,00
PR	FOZ DO JORDAO	410845	R\$ 12.352,00
PR	FRANCISCO ALVES	410832	R\$ 26.542,00
PR	FRANCISCO BELTRAO	410840	R\$ 169.428,00
PR	GENERAL CARNEIRO	410850	R\$ 63.436,00
PR	GODOY MOREIRA	410855	R\$ 11.352,00
PR	GOIOERE	410860	R\$ 76.288,00
PR	GOIOXIM	410865	R\$ 26.542,00
PR	GRANDES RIOS	410870	R\$ 25.542,00
PR	GUAIRA	410880	R\$ 97.154,00
PR	GUAIRACA	410890	R\$ 18.028,00
PR	GUAMIRANGA	410895	R\$ 20.866,00
PR	GUAPIRAMA	410900	R\$ 9.514,00
PR	GUAPOREMA	410910	R\$ 8.514,00
PR	GUARACI	410920	R\$ 17.528,00
PR	GUARANIACU	410930	R\$ 63.936,00
PR	GUARAPUAVA	410940	R\$ 296.110,00
PR	GUARAQUECABA	410950	R\$ 91.316,00
PR	GUARATUBA	410960	R\$ 92.978,00
PR	HONORIO SERPA	410965	R\$ 17.028,00
PR	IBAITI	410970	R\$ 90.478,00
PR	IBEMA	410975	R\$ 17.528,00
PR	IBIPORA	410980	R\$ 110.506,00
PR	ICARAIMA	410990	R\$ 26.542,00
PR	IGUARACU	411000	R\$ 15.190,00
PR	IGUATU	411005	R\$ 8.514,00
PR	IMBAU	411007	R\$ 35.056,00
PR	IMBITUVA	411010	R\$ 86.302,00
PR	INACIO MARTINS	411020	R\$ 40.732,00
PR	INAJA	411030	R\$ 11.352,00
PR	INDIANOPOLIS	411040	R\$ 9.014,00
PR	IPIRANGA	411050	R\$ 49.246,00
PR	IPORA	411060	R\$ 46.908,00
PR	IRACEMA DO OESTE	411065	R\$ 8.514,00
PR	IRATI	411070	R\$ 166.266,00
PR	IRETAMA	411080	R\$ 40.732,00
PR	ITAGUAJE	411090	R\$ 12.352,00
PR	ITAIPULANDIA	411095	R\$ 38.394,00
PR	ITAMBARACA	411100	R\$ 23.704,00
PR	ITAMBE	411110	R\$ 14.690,00
PR	ITAPEJARA D'OESTE	411120	R\$ 29.380,00
PR	ITAPERUCU	411125	R\$ 52.746,00
PR	ITAUNA DO SUL	411130	R\$ 14.190,00
PR	IVAI	411140	R\$ 29.880,00

PR	IVAIPORA	411150	R\$ 94.316,00
PR	IVATE	411155	R\$ 23.704,00
PR	IVATUBA	411160	R\$ 8.514,00
PR	JABOTI	411170	R\$ 12.352,00
PR	JACAREZINHO	411180	R\$ 94.478,00
PR	JAGUAPITA	411190	R\$ 29.880,00
PR	JAGUARIAIVA	411200	R\$ 91.478,00
PR	JANDAIA DO SUL	411210	R\$ 49.246,00
PR	JANIOPOLIS	411220	R\$ 28.380,00
PR	JAPIRA	411230	R\$ 12.352,00
PR	JAPURA	411240	R\$ 18.028,00
PR	JARDIM ALEGRE	411250	R\$ 37.394,00
PR	JARDIM OLINDA	411260	R\$ 8.514,00
PR	JATAIZINHO	411270	R\$ 26.542,00
PR	JESUITAS	411275	R\$ 18.028,00
PR	JOAQUIM TAVORA	411280	R\$ 37.394,00
PR	JUNDIAI DO SUL	411290	R\$ 14.190,00
PR	JURANDA	411295	R\$ 28.880,00
PR	JUSSARA	411300	R\$ 15.190,00
PR	KALORE	411310	R\$ 22.704,00
PR	LAPA	411320	R\$ 135.548,00
PR	LARANJAL	411325	R\$ 37.894,00
PR	LARANJEIRAS DO SUL	411330	R\$ 104.330,00
PR	LEOPOLIS	411340	R\$ 31.218,00
PR	LEOPOLIS	411342	R\$ 19.866,00
PR	LINDOESTE	411345	R\$ 28.380,00
PR	LOANDA	411350	R\$ 50.246,00
PR	LOBATO	411360	R\$ 14.690,00

PR	LONDRINA	411370	R\$ 755.310,00
PR	LUIZIANA	411373	R\$ 12.352,00
PR	LUNARDELLI	411375	R\$ 17.528,00
PR	LUPIONOPOLIS	411380	R\$ 20.366,00
PR	MALLEY	411390	R\$ 35.056,00
PR	MAMBORE	411400	R\$ 37.394,00
PR	MANDAGUAÇU	411410	R\$ 43.232,00
PR	MANDAGUAIRI	411420	R\$ 60.760,00
PR	MANDIRITUBA	411430	R\$ 49.908,00
PR	MANFRINOPOLIS	411435	R\$ 17.028,00
PR	MANGUEIRINHA	411440	R\$ 61.098,00
PR	MANOEL RIBAS	411450	R\$ 52.584,00
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	411460	R\$ 111.844,00
PR	MARIA HELENA	411470	R\$ 18.028,00
PR	MARIALVA	411480	R\$ 60.760,00
PR	MARILANDIA DO SUL	411490	R\$ 26.542,00
PR	MARILENA	411500	R\$ 17.528,00
PR	MARILUZ	411510	R\$ 20.866,00
PR	MARINGA	411520	R\$ 455.186,00
PR	MARIOPOLIS	411530	R\$ 14.690,00
PR	MARIPIA	411535	R\$ 18.028,00
PR	MARMELEIRO	411540	R\$ 35.056,00
PR	MARQUINHO	411545	R\$ 20.366,00
PR	MARUMBI	411550	R\$ 14.190,00
PR	MATELANDIA	411560	R\$ 55.922,00
PR	MATINHOS	411570	R\$ 84.464,00
PR	MATO RICO	411573	R\$ 14.190,00
PR	MAUA DA SERRA	411575	R\$ 26.542,00
PR	MEDIANEIRA	411580	R\$ 96.816,00
PR	MERCEDES	411585	R\$ 20.866,00
PR	MIRADOR	411590	R\$ 14.190,00
PR	MIRASELVA	411600	R\$ 8.514,00
PR	MISSAL	411605	R\$ 45.908,00
PR	MOREIRA SALES	411610	R\$ 37.894,00
PR	MORRETES	411620	R\$ 64.936,00
PR	MUNHOZ DE MELO	411630	R\$ 9.014,00
PR	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	411640	R\$ 11.352,00
PR	NOVA ALIANÇA DO IVAI	411650	R\$ 8.514,00
PR	NOVA AMERICA DA COLINA	411660	R\$ 14.690,00
PR	NOVA AURORA	411670	R\$ 40.232,00
PR	NOVA CANTU	411680	R\$ 23.704,00
PR	NOVA ESPERANCA	411690	R\$ 61.098,00
PR	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	411695	R\$ 20.866,00
PR	NOVA FATIMA	411700	R\$ 23.704,00
PR	NOVA LARANJEIRAS	411705	R\$ 63.436,00
PR	NOVA LONDRINA	411710	R\$ 35.056,00
PR	NOVA OLIMPIA	411720	R\$ 12.352,00
PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU	411725	R\$ 31.718,00
PR	NOVA SANTA BARBARA	411721	R\$ 14.190,00
PR	NOVA SANTA ROSA	411722	R\$ 26.542,00
PR	NOVA TEBAS	411727	R\$ 42.570,00
PR	NOVO ITACOLOMI	411729	R\$ 8.514,00
PR	ORTIGUEIRA	411730	R\$ 97.992,00
PR	OURIZONA	411740	R\$ 8.514,00
PR	OURO VERDE DO OESTE	411745	R\$ 15.190,00
PR	PAICANDU	411750	R\$ 67.936,00
PR	PALMAS	411760	R\$ 94.978,00
PR	PALMEIRA	411770	R\$ 98.492,00
PR	PALMITAL	411780	R\$ 52.584,00
PR	PALOTINA	411790	R\$ 68.274,00
PR	PARAISO DO NORTE	411800	R\$ 21.366,00
PR	PARANACITY	411810	R\$ 20.866,00
PR	PARANAGUA	411820	R\$ 315.476,00
PR	PARANAPOEMA	411830	R\$ 8.514,00
PR	PARANAVAI	411840	R\$ 162.252,00
PR	PATO BRAGADO	411845	R\$ 9.514,00
PR	PATO BRANCO	411850	R\$ 165.928,00
PR	PAULA FREITAS	411860	R\$ 25.542,00
PR	PAULO FRONTIN	411870	R\$ 23.704,00
PR	PEABIRU	411880	R\$ 37.894,00
PR	PEROBA	411885	R\$ 18.028,00
PR	PEROLA	411890	R\$ 24.204,00
PR	PEROLA D'OESTE	411900	R\$ 26.042,00
PR	PIEN	411910	R\$ 38.394,00
PR	PINHAI	411915	R\$ 190.780,00
PR	PINHAL DE SAO BENTO	411925	R\$ 11.352,00
PR	PINHALAO	411920	R\$ 28.380,00
PR	PINHAO	411930	R\$ 99.492,00
PR	PIRAI DO SUL	411940	R\$ 68.274,00
PR	PIRAQUARA	411950	R\$ 158.400,00
PR	PITANGA	411960	R\$ 108.506,00
PR	PITANGUEIRAS	411965	R\$ 8.514,00
PR	PLANALTIMA DO PARANA	411970	R\$ 9.514,00
PR	PLANALTO	411980	R\$ 43.570,00
PR	PONTA GROSSA	411990	R\$ 620.952,00
PR	PONTAL DO PARANA	411995	R\$ 71.612,00
PR	PORCATU	412000	R\$ 27.042,00
PR	PORTO AMAZONAS	412010	R\$ 22.704,00
PR	PORTO BARREIRO	412015	R\$ 22.704,00
PR	PORTO RICO	412020	R\$ 8.514,00
PR	PORTO VITORIA	412030	R\$ 17.528,00
PR	PRADO FERREIRA	412033	R\$ 11.352,00
PR	PRANCHITA	412035	R\$ 28.880,00
PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	412040	R\$ 14.690,00
PR	PRIMEIRO DE MAIO	412050	R\$ 29.380,00
PR	PRUDENTOPOLIS	412060	R\$ 219.688,00
PR	QUARTO CENTENARIO	412065	R\$ 14.190,00
PR	QUATIGUA	412070	R\$ 15.190,00
PR	QUATRO BARRAS	412080	R\$ 53.584,00
PR	QUATRO PONTES	412085	R\$ 8.514,00
PR	QUEDAS DO IGUAÇU	412090	R\$ 118.358,00
PR	QUERENCIA DO NORTE	412100	R\$ 32.218,00
PR	QUINTA DO SOL	412110	R\$ 12.352,00
PR	QUITANDINHA	412120	R\$ 49.246,00
PR	RAMILANDIA	412125	R\$ 9.514,00



PR	RANCHO ALEGRE	412130	R\$ 9.014,00
PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE	412135	R\$ 11.352,00
PR	REALIZA	412140	R\$ 52.084,00
PR	REBOUCAS	412150	R\$ 43.570,00
PR	RENASCENÇA	412160	R\$ 12.352,00
PR	RESERVA	412170	R\$ 80.126,00
PR	RESERVA DO IGUAÇU	412175	R\$ 29.380,00
PR	RIBEIRÃO CLARO	412180	R\$ 37.894,00
PR	RIBEIRÃO DO PINHAL	412190	R\$ 40.732,00
PR	RIO AZUL	412200	R\$ 58.260,00
PR	RIO BOM	412210	R\$ 14.190,00
PR	RIO BONITO DO IGUAÇU	412215	R\$ 56.422,00
PR	RIO BRANCO DO IVAÍ	412217	R\$ 25.542,00
PR	RIO BRANCO DO SUL	412220	R\$ 112.844,00
PR	RIO NEGRO	412230	R\$ 85.302,00
PR	ROLANDIA	412240	R\$ 98.816,00
PR	RONCADOR	412250	R\$ 38.394,00
PR	RONDON	412260	R\$ 20.866,00
PR	ROSÁRIO DO IVAÍ	412265	R\$ 26.542,00
PR	SABAUDIA	412270	R\$ 20.866,00
PR	SALGADO FILHO	412280	R\$ 14.690,00
PR	SALTO DO ITARARE	412290	R\$ 22.704,00
PR	SALTO DO LONTRA	412300	R\$ 62.936,00
PR	SANTA AMÉLIA	412310	R\$ 17.028,00
PR	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	412320	R\$ 17.028,00
PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	412330	R\$ 37.394,00
PR	SANTA FE	412340	R\$ 23.204,00
PR	SANTA HELENA	412350	R\$ 80.964,00
PR	SANTA INÊS	412360	R\$ 11.352,00
PR	SANTA ISABEL DO IVAÍ	412370	R\$ 26.042,00
PR	SANTA ISABEL DO OESTE	412380	R\$ 49.246,00
PR	SANTA LUCIA	412382	R\$ 11.852,00
PR	SANTA MARIA DO OESTE	412385	R\$ 60.598,00
PR	SANTA MARIANA	412390	R\$ 31.718,00
PR	SANTA MONICA	412395	R\$ 14.190,00
PR	SANTA TEREZA DO OESTE	412402	R\$ 29.380,00
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	412405	R\$ 46.070,00
PR	SANTANA DO ITARARE	412400	R\$ 12.352,00
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	412410	R\$ 109.506,00
PR	SANTO ANTONIO DO CAIUA	412420	R\$ 11.352,00
PR	SANTO ANTONIO DO PARAISO	412430	R\$ 11.352,00
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	412440	R\$ 80.964,00
PR	SANTO INACIO	412450	R\$ 15.190,00
PR	SAO CARLOS DO IVAÍ	412460	R\$ 12.352,00
PR	SAO JERONIMO DA SERRA	412470	R\$ 54.422,00
PR	SAO JOAO	412480	R\$ 40.232,00
PR	SAO JOAO DO CAIUA	412490	R\$ 18.028,00
PR	SAO JOAO DO IVAÍ	412500	R\$ 45.908,00
PR	SAO JOAO DO TRIUNFO	412510	R\$ 43.570,00
PR	SAO JORGE DO IVAÍ	412530	R\$ 9.514,00
PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	412535	R\$ 9.514,00
PR	SAO JORGE D'OESTE	412520	R\$ 37.394,00
PR	SAO JOSE DA BOA VISTA	412540	R\$ 26.042,00
PR	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	412545	R\$ 9.514,00
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	412550	R\$ 426.792,00
PR	SAO MANOEL DO PARANA	412555	R\$ 8.514,00
PR	SAO MATEUS DO SUL	412560	R\$ 133.548,00
PR	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	412570	R\$ 87.140,00
PR	SAO PEDRO DO IGUAÇU	412575	R\$ 23.204,00
PR	SAO PEDRO DO IVAÍ	412580	R\$ 31.718,00
PR	SAO PEDRO DO PARANA	412590	R\$ 17.028,00
PR	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	412600	R\$ 15.190,00
PR	SAO TOME	412610	R\$ 15.190,00
PR	SAPOPEMA	412620	R\$ 31.718,00
PR	SARANDI	412625	R\$ 134.696,00
PR	SAUDADE DO IGUAÇU	412627	R\$ 15.190,00
PR	SENGES	412630	R\$ 53.084,00
PR	SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	412635	R\$ 11.852,00
PR	SERTANEJA	412640	R\$ 28.380,00
PR	SERTANOPOLIS	412650	R\$ 33.218,00
PR	SIQUEIRA CAMPOS	412660	R\$ 64.936,00
PR	SULINA	412665	R\$ 8.514,00
PR	TAMARANA	412667	R\$ 29.880,00
PR	TAMBOARA	412670	R\$ 11.852,00
PR	TAPEJARA	412680	R\$ 30.380,00
PR	TAPIRA	412690	R\$ 28.380,00
PR	TEIXEIRA SOARES	412700	R\$ 40.232,00
PR	TELEMACHO BORBA	412710	R\$ 165.090,00
PR	TERRA BOA	412720	R\$ 43.570,00
PR	TERRA RICA	412730	R\$ 41.732,00
PR	TERRA ROXA	412740	R\$ 50.746,00
PR	TIBAGI	412750	R\$ 46.570,00
PR	TIJUCAS DO SUL	412760	R\$ 47.908,00
PR	TOLEDO	412770	R\$ 286.610,00
PR	TOMAZINA	412780	R\$ 43.070,00
PR	TRES BARRAS DO PARANA	412785	R\$ 30.380,00
PR	TUNAS DO PARANA	412788	R\$ 20.866,00
PR	TUNEIRAS DO OESTE	412790	R\$ 32.218,00
PR	TUPASSI	412795	R\$ 35.056,00
PR	TURVO	412796	R\$ 49.746,00
PR	UBIRATA	412800	R\$ 64.936,00
PR	UMUARAMA	412810	R\$ 185.618,00
PR	UNIAO DA VITORIA	412820	R\$ 164.928,00
PR	UNIFLOR	412830	R\$ 8.514,00
PR	URAI	412840	R\$ 37.894,00
PR	VENTANIA	412853	R\$ 32.718,00
PR	VERA CRUZ DO OESTE	412855	R\$ 23.204,00
PR	VERE	412860	R\$ 26.542,00
PR	VIRMOND	412865	R\$ 9.514,00
PR	VITORINO	412870	R\$ 14.690,00
PR	WENCESLAU BRAZ	412850	R\$ 53.084,00
PR	XAMBRE	412880	R\$ 26.042,00
RJ	ANGRA DOS REIS	330010	R\$ 281.258,00
RJ	APERIBE	330015	R\$ 31.718,00

RJ	ARARUAMA	330020	R\$ 236.364,00
RJ	AREAL	330022	R\$ 43.570,00
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	330023	R\$ 71.774,00
RJ	ARRAIAL DO CABO	330025	R\$ 49.908,00
RJ	BARRA DO PIRAI	330030	R\$ 163.090,00
RJ	BARRA MANSA	330040	R\$ 244.878,00
RJ	BELFORD ROXO	330045	R\$ 384.884,00
RJ	BOM JARDIM	330050	R\$ 64.436,00
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	330060	R\$ 124.534,00
RJ	CABO FRIO	330070	R\$ 317.314,00
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	330080	R\$ 123.196,00
RJ	CAMBUCI	330090	R\$ 51.584,00
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	330100	R\$ 924.104,00
RJ	CANTAGALO	330110	R\$ 46.908,00
RJ	CARAPEBUS	330093	R\$ 37.894,00
RJ	CARDOSO MOREIRA	330115	R\$ 43.570,00
RJ	CARMO	330120	R\$ 61.098,00
RJ	CASIMIRO DE ABREU	330130	R\$ 96.816,00
RJ	COMENDADOR GASPARIAN	LEVY 330095	R\$ 23.704,00
RJ	CONCEICAO DE MACABU	330140	R\$ 66.274,00
RJ	CORDEIRO	330150	R\$ 51.246,00
RJ	DUAS BARRAS	330160	R\$ 40.732,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	330170	R\$ 886.788,00
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	330180	R\$ 29.880,00
RJ	GUAPIMIRIM	330185	R\$ 108.168,00
RJ	IGUABA GRANDE	330187	R\$ 49.408,00
RJ	ITABORAÍ	330190	R\$ 335.342,00
RJ	ITAGUAI	330200	R\$ 229.512,00
RJ	ITALVA	330205	R\$ 38.394,00
RJ	ITAOCARA	330210	R\$ 67.274,00
RJ	ITAPERUNA	330220	R\$ 201.984,00
RJ	ITATIAIA	330225	R\$ 60.760,00
RJ	JAPERI	330227	R\$ 132.196,00
RJ	LAJE DO MURIAE	330230	R\$ 21.366,00
RJ	MACAÉ	330240	R\$ 367.222,00
RJ	MACUCO	330245	R\$ 18.028,00
RJ	MAGE	330250	R\$ 369.222,00
RJ	MANGARATIBA	330260	R\$ 126.534,00
RJ	MARICA	330270	R\$ 198.970,00
RJ	MENDES	330280	R\$ 45.908,00
RJ	MESQUITA	330285	R\$ 163.576,00
RJ	MIGUEL PEREIRA	330290	R\$ 80.464,00
RJ	MIRACEMA	330300	R\$ 67.774,00
RJ	NATIVIDADE	330310	R\$ 45.908,00
RJ	NILOPOLIS	330320	R\$ 126.682,00
RJ	NITEROI	330330	R\$ 517.122,00
RJ	NOVA FRIBURGO	330340	R\$ 455.228,00
RJ	NOVA IGUAÇU	330350	R\$ 757.606,00
RJ	PARACAMBI	330360	R\$ 75.950,00
RJ	PARAIBA DO SUL	330370	R\$ 100.492,00
RJ	PARATY	330380	R\$ 100.992,00
RJ	PATY DO ALFERES	330385	R\$ 68.274,00
RJ	PETROPOLIS	330390	R\$ 576.734,00
RJ	PINHEIRAL	330395	R\$ 53.584,00
RJ	PIRAI	330400	R\$ 70.112,00
RJ	PORCIUNCULA	330410	R\$ 49.246,00
RJ	PORTO REAL	330411	R\$ 33.718,00
RJ	QUATIS	330412	R\$ 41.232,00
RJ	QUEIMADOS	330414	R\$ 152.386,00
RJ	QUISSAMA	330415	R\$ 54.584,00
RJ	RESENDE	330420	R\$ 218.836,00
RJ	RIO BONITO	330430	R\$ 155.914,00
RJ	RIO CLARO	330440	R\$ 53.584,00
RJ	RIO DAS FLORES	330450	R\$ 45.908,00
RJ	RIO DAS OSTRAS	330452	R\$ 168.076,00
RJ	RIO DE JANEIRO	330455	R\$ 6.814.840,00
RJ	SANTA MARIA MADALENA	330460	R\$ 48.746,00
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	330470	R\$ 117.520,00
RJ	SAO FIDELIS	330480	R\$ 96.654,00
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	330475	R\$ 204.998,00
RJ	SAO GONCALO	330490	R\$ 675.508,00
RJ	SAO JOAO DA BARRA	330500	R\$ 130.210,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	330510	R\$ 338.490,00
RJ	SAO JOSE DE UBA	330513	R\$ 32.218,00
RJ	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	330515	R\$ 47.408,00
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	330520	R\$ 159.238,00
RJ	SAO SEBASTIAO DO ALTO	330530	R\$ 39.732,00
RJ	SAPUCAIA	330540	R\$ 69.612,00
RJ	SAQUAREMA	330550	R\$ 161.752,00
RJ	SEROPEDICA	330555	R\$ 167.590,00
RJ	SILVA JARDIM	330560	R\$ 62.598,00



RJ	SUMIDOURO	330570	R\$ 75.288,00
RJ	TANGUA	330575	R\$ 64.598,00
RJ	TERESOPOLIS	330580	R\$ 322.504,00
RJ	TRAJANO DE MORAES	330590	R\$ 60.098,00
RJ	TRES RIOS	330600	R\$ 144.724,00
RJ	VALENCA	330610	R\$ 189.632,00
RJ	VARRE-SAI	330615	R\$ 43.570,00
RJ	VASSOURAS	330620	R\$ 68.274,00
RJ	VOLTA REDONDA	330630	R\$ 395.440,00
RN	ACARI	240010	R\$ 40.732,00
RN	ACU	240020	R\$ 119.520,00
RN	AFONSO BEZERRA	240030	R\$ 38.394,00
RN	AGUA NOVA	240040	R\$ 11.852,00
RN	ALEXANDRIA	240050	R\$ 44.070,00
RN	ALMIRAO AFONSO	240060	R\$ 25.542,00
RN	ALTO DO RODRIGUES	240070	R\$ 40.732,00
RN	ANGICOS	240080	R\$ 26.542,00
RN	ANTONIO MARTINS	240090	R\$ 52.084,00
RN	APODI	240100	R\$ 113.182,00
RN	AREIA BRANCA	240110	R\$ 83.302,00
RN	ARES	240120	R\$ 38.894,00
RN	AUGUSTO SEVERO	240130	R\$ 40.232,00
RN	BAIA FORMOSA	240140	R\$ 27.042,00
RN	BARAUNA	240145	R\$ 101.830,00
RN	BARCELONA	240150	R\$ 23.204,00
RN	BENTO FERNANDES	240160	R\$ 20.366,00
RN	BODO	240165	R\$ 19.866,00
RN	BOM JESUS	240170	R\$ 32.218,00
RN	BREJINHO	240180	R\$ 32.718,00
RN	CAICARA DO NORTE	240185	R\$ 26.542,00
RN	CAICARA DO RIO DO VENTO	240190	R\$ 14.190,00
RN	CAICO	240200	R\$ 144.900,00
RN	CAMPO REDONDO	240210	R\$ 52.584,00
RN	CANGUARETAMA	240220	R\$ 92.478,00
RN	CARAUBAS	240230	R\$ 92.316,00
RN	CARNAUBA DOS DANTAS	240240	R\$ 26.042,00
RN	CARNAUBAIS	240250	R\$ 31.718,00
RN	CEARA-MIRIM	240260	R\$ 189.294,00
RN	CERRO CORA	240270	R\$ 44.570,00
RN	CORONEL EZEQUIEL	240280	R\$ 28.880,00
RN	CORONEL JOAO PESSOA	240290	R\$ 45.908,00
RN	CRUZETA	240300	R\$ 15.190,00
RN	CURRAIS NOVOS	240310	R\$ 127.372,00
RN	DOCTOR SEVERIANO	240320	R\$ 23.204,00
RN	ENCANTO	240330	R\$ 28.880,00
RN	EQUADOR	240340	R\$ 20.366,00
RN	ESPIRITO SANTO	240350	R\$ 35.556,00
RN	EXTREMOZ	240360	R\$ 97.654,00
RN	FELIPE GUERRA	240370	R\$ 29.380,00
RN	FERNANDO PEDROZA	240375	R\$ 11.352,00
RN	FLORANIA	240380	R\$ 35.056,00
RN	FRANCISCO DANTAS	240390	R\$ 17.028,00
RN	FRUTUOSO GOMES	240400	R\$ 26.042,00
RN	GALINHOS	240410	R\$ 17.028,00
RN	GOIANINHA	240420	R\$ 87.302,00
RN	GOVERNADOR ROSADO	240430	R\$ 44.070,00
RN	GROSSOS	240440	R\$ 29.380,00
RN	GUAMARE	240450	R\$ 62.098,00
RN	ILMO MARINHO	240460	R\$ 57.760,00
RN	IPANGUACU	240470	R\$ 46.908,00
RN	IPUEIRA	240480	R\$ 8.514,00
RN	ITAIA	240485	R\$ 20.866,00
RN	ITAU	240490	R\$ 23.204,00
RN	JACANA	240500	R\$ 20.866,00
RN	JANDAIRA	240510	R\$ 37.394,00
RN	JANDUIS	240520	R\$ 22.704,00
RN	JANUARIO CICCO	240530	R\$ 40.232,00
RN	JAPI	240540	R\$ 52.084,00
RN	JARDIM DE ANGICOS	240550	R\$ 14.690,00
RN	JARDIM DE PIRANHAS	240560	R\$ 61.098,00
RN	JARDIM DO SERIDO	240570	R\$ 35.556,00
RN	JOAO CAMARA	240580	R\$ 152.076,00
RN	JOAO DIAS	240590	R\$ 17.528,00
RN	JOSE DA PENHA	240600	R\$ 34.556,00
RN	JUCURUTU	240610	R\$ 81.464,00
RN	JUNDIA	240615	R\$ 19.866,00
RN	LAGOA D'ANTA	240620	R\$ 29.380,00
RN	LAGOA DE PEDRAS	240630	R\$ 43.570,00
RN	LAGOA DE VELHOS	240640	R\$ 14.190,00
RN	LAGOA NOVA	240650	R\$ 53.084,00
RN	LAGOA SALGADA	240660	R\$ 40.232,00
RN	LAJES	240670	R\$ 32.218,00
RN	LAJES PINTADAS	240680	R\$ 40.232,00
RN	LUCRECIA	240690	R\$ 17.028,00
RN	LUIS GOMES	240700	R\$ 52.084,00
RN	MACAIBA	240710	R\$ 171.104,00
RN	MACAU	240720	R\$ 96.654,00
RN	MAJOR SALES	240725	R\$ 11.852,00
RN	MARCELINO VIEIRA	240730	R\$ 54.922,00
RN	MARTINS	240740	R\$ 40.232,00
RN	MAXARANGUAPE	240750	R\$ 51.584,00
RN	MESSIAS TARGINO	240760	R\$ 15.190,00
RN	MONTANHAS	240770	R\$ 41.732,00
RN	MONTE ALEGRE	240780	R\$ 84.302,00
RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	240790	R\$ 31.718,00
RN	MOSSORO	240800	R\$ 458.376,00
RN	NATAL	240810	R\$ 841.422,00
RN	NISIA FLORESTA	240820	R\$ 106.168,00
RN	NOVA CRUZ	240830	R\$ 125.196,00
RN	OLHO D'AGUA DO BORGES	240840	R\$ 17.528,00
RN	OURO BRANCO	240850	R\$ 9.514,00
RN	PARANA	240860	R\$ 28.880,00
RN	PARAU	240870	R\$ 14.690,00
RN	PARAZINHO	240880	R\$ 17.528,00
RN	PARELHAS	240890	R\$ 78.126,00

RN	PARNAMIRIM	240325	R\$ 262.892,00
RN	PASSA E FICA	240910	R\$ 58.260,00
RN	PASSAGEM	240920	R\$ 20.366,00
RN	PATU	240930	R\$ 43.570,00
RN	PAU DOS FERROS	240940	R\$ 81.464,00
RN	PEDRA GRANDE	240950	R\$ 19.866,00
RN	PEDRA PRETA	240960	R\$ 23.204,00
RN	PEDRO AVELINO	240970	R\$ 43.070,00
RN	PEDRO VEIHO	240980	R\$ 80.964,00
RN	PENDENCIAS	240990	R\$ 49.746,00
RN	PILOES	241000	R\$ 20.366,00
RN	POCO BRANCO	241010	R\$ 44.570,00
RN	PORTALEGRE	241020	R\$ 31.718,00
RN	PORTO DO MANGUE	241025	R\$ 17.528,00
RN	PUREZA	241040	R\$ 35.056,00
RN	RAFAEL FERNANDES	241050	R\$ 20.366,00
RN	RAFAEL GODEIRO	241060	R\$ 26.042,00
RN	RIACHO DA CRUZ	241070	R\$ 11.852,00
RN	RIACHO DE SANTANA	241080	R\$ 26.042,00
RN	RIACHUELO	241090	R\$ 29.380,00
RN	RIO DO FOGO	240895	R\$ 41.732,00
RN	RODOLFO FERNANDES	241100	R\$ 17.528,00
RN	RUY BARBOSA	241110	R\$ 17.528,00
RN	SANTA CRUZ	241120	R\$ 114.182,00
RN	SANTA MARIA	240933	R\$ 20.366,00
RN	SANTANA DO MATOS	241140	R\$ 46.908,00
RN	SANTANA DO SERIDO	241142	R\$ 17.028,00
RN	SANTO ANTONIO	241150	R\$ 65.936,00
RN	SAO BENTO DO NORTE	241160	R\$ 23.204,00
RN	SAO BENTO DO TRAIRI	241170	R\$ 26.042,00
RN	SAO FERNANDO	241180	R\$ 17.528,00
RN	SAO FRANCISCO DO OESTE	241190	R\$ 14.690,00
RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	241200	R\$ 200.146,00
RN	SAO JOAO DO SABUGI	241210	R\$ 12.352,00
RN	SAO JOSE DE MIRIBU	241220	R\$ 101.992,00
RN	SAO JOSE DO CAMPESTRE	241230	R\$ 58.260,00
RN	SAO JOSE DO SERIDO	241240	R\$ 14.690,00
RN	SAO MIGUEL	241250	R\$ 68.774,00
RN	SAO MIGUEL DO GOSTOSO	241255	R\$ 60.598,00
RN	SAO PAULO DO POTENGI	241260	R\$ 47.908,00
RN	SAO PEDRO	241270	R\$ 26.542,00
RN	SAO RAFAEL	241280	R\$ 26.542,00
RN	SAO TOME	241290	R\$ 38.394,00
RN	SAO VICENTE	241300	R\$ 26.042,00
RN	SENADOR FLOI DE SOUZA	241310	R\$ 20.866,00
RN	SENADOR GEORGINO AVELINO	241320	R\$ 14.690,00
RN	SERRA CAIADA	241030	R\$ 47.408,00
RN	SERRA DE SAO BENTO	241330	R\$ 35.056,00
RN	SERRA DO MEL	241335	R\$ 72.450,00
RN	SERRA NEGRA DO NORTE	241340	R\$ 31.718,00
RN	SERRINHA	241350	R\$ 35.056,00
RN	SERRINHA DOS PINTOS	241355	R\$ 20.366,00
RN	SEVERIANO MELO	241360	R\$ 28.380,00
RN	SITIO NOVO	241370	R\$ 20.866,00
RN	TABOLEIRO GRANDE	241380	R\$ 9.014,00
RN	TAIPU	241390	R\$ 52.084,00
RN	TANGARA	241400	R\$ 41.732,00
RN	TENENTE ANANIAS	241410	R\$ 60.098,00
RN	TENENTE LAURENTINO CRUZ	241415	R\$ 17.528,00
RN	TIBAU	241105	R\$ 20.866,00
RN	TIBAU DO SUL	241420	R\$ 35.056,00
RN	TIMBAUBA DOS BATISTAS	241430	R\$ 8.514,00
RN	TOUROS	241440	R\$ 114.682,00
RN	TRIUNFO POTIGUAR	241445	R\$ 14.690,00
RN	UMARIZAL	241450	R\$ 66.274,00
RN	UPANEMA	241460	R\$ 35.556,00
RN	VARZEA	241470	R\$ 14.690,00
RN	VENHA-VER	241475	R\$ 42.570,00
RN	VERA CRUZ	241480	R\$ 37.056,00
RN	VICOSA	241490	R\$ 8.514,00
RN	VILA FLOR	241500	R\$ 17.528,00
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	110001	R\$ 99.492,00
RO	ALTO ALEGRE DOS PARCIS	110037	R\$ 35.556,00
RO	ALTO PARAISO	110040	R\$ 41.732,00
RO	ALVORADA D'OESTE	110034	R\$ 44.070,00
RO	ARIQUEMES	110002	R\$ 137.196,00
RO	BURITIS	110045	R\$ 88.302,00
RO	CABIXI	110003	R\$ 23.704,00
RO	CACAULANDIA	110060	R\$ 15.190,00
RO	CACAOAL	110004	R\$ 156.238,00
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	110070	R\$ 24.704,00
RO	CANDEIAS DO JAMARI	110080	R\$ 56.084,00
RO	CASTANHEIRAS	110090	R\$ 9.014,00
RO	CEREJEIRAS	110005	R\$ 44.570,00
RO	CHUPINGUAIA	110092	R\$ 38.394,00
RO	COLORADO DO OESTE	110006	R\$ 46.908,00
RO	CORUMBIARA	110007	R\$ 28.880,00
RO	COSTA MARQUES	110008	R\$ 41.732,00
RO	CUJUBIM	110094	R\$ 22.866,00
RO	ESPIGAO D'OESTE	110009	R\$ 78.288,00
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	110100	R\$ 44.070,00
RO	GUAJARA-MIRIM	110010	R\$ 180.118,00
RO	ITAPUA DO OESTE	110110	R\$ 28.042,00
RO	JARU	110011	R\$ 107.830,00
RO	JI-PARANA	110012	R\$ 236.688,00
RO	MACHADINHO D'OESTE	110013	R\$ 91.140,00
RO	MINISTRO ANDREAZZA	110120	R\$ 23.704,00
RO	MIRANTE DA SERRA	110130	R\$ 30.380,00
RO	MONTE NEGRO	110140	R\$ 25.204,00
RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	110014	R\$ 31.380,00
RO	NOVA MAMORE	110033	R\$ 189.470,00
RO	NOVA UNIAO	110143	R\$ 14.690,00
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	110050	R\$ 27.542,00
RO	OURO PRETO DO OESTE	110015	R\$ 73.112,00
RO	PARCIS	110145	R\$ 17.528,00
RO	PIMENTA BUENO	110018	R\$ 78.788,00



RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	110146	R\$ 8.514,00
RO	PORTO VELHO	110020	R\$ 743.578,00
RO	PRESIDENTE MEDICI	110025	R\$ 54.084,00
RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	110147	R\$ 14.190,00
RO	RIO CRESPO	110026	R\$ 9.514,00
RO	ROLIM DE MOURA	110028	R\$ 77.112,00
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	110029	R\$ 18.028,00
RO	SÃO FELIPE D'OESTE	110148	R\$ 15.190,00
RO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	110149	R\$ 39.894,00
RO	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	110032	R\$ 48.908,00
RO	SERINGUEIRAS	110150	R\$ 24.704,00
RO	TEIXEIROPOLIS	110155	R\$ 14.690,00
RO	THEOBROMA	110160	R\$ 26.542,00
RO	URUPA	110170	R\$ 29.380,00
RO	VALE DO ANARI	110175	R\$ 27.042,00
RO	VALF DO PARAISO	110180	R\$ 18.028,00
RO	VILHENA	110030	R\$ 146.048,00
RR	ALTO ALEGRE	140005	R\$ 128.710,00
RR	AMAJARI	140002	R\$ 145.238,00
RR	BOA VISTA	140010	R\$ 639.790,00
RR	BONFIM	140015	R\$ 97.992,00
RR	CANTA	140017	R\$ 145.738,00
RR	CARACARAI	140020	R\$ 99.992,00
RR	CAROEBE	140023	R\$ 69.112,00
RR	IRACEMA	140028	R\$ 57.260,00
RR	MUCAJAI	140030	R\$ 66.774,00
RR	NORMANDIA	140040	R\$ 262.096,00
RR	PACARAÍMA	140045	R\$ 146.738,00
RR	RORAINÓPOLIS	140047	R\$ 115.182,00
RR	SÃO JOÃO DA BALIZA	140050	R\$ 35.056,00
RR	SÃO LUIZ	140060	R\$ 28.880,00
RR	UIRAMUTA	140070	R\$ 300.828,00
RS	ACEGUA	430003	R\$ 14.690,00
RS	ÁGUA SANTA	430005	R\$ 17.528,00
RS	AGUDO	430010	R\$ 35.056,00
RS	AJURICABA	430020	R\$ 25.542,00
RS	ALECRIM	430030	R\$ 23.204,00
RS	ALEGRETE	430040	R\$ 178.280,00
RS	ALEGRIA	430045	R\$ 11.352,00
RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	430047	R\$ 11.352,00
RS	ALPESTRE	430050	R\$ 28.380,00
RS	ALTO ALEGRE	430055	R\$ 11.352,00
RS	ALTO FELIZ	430057	R\$ 11.352,00
RS	ALVORADA	430060	R\$ 211.456,00
RS	AMARAL FERRADOR	430063	R\$ 19.866,00
RS	AMETISTA DO SUL	430064	R\$ 18.028,00
RS	ANDRÉ DA ROCHA	430066	R\$ 5.676,00
RS	ANTA GORDA	430070	R\$ 28.380,00
RS	ANTÔNIO PRADO	430080	R\$ 26.542,00
RS	ARAMBARE	430085	R\$ 14.190,00
RS	ARARICA	430087	R\$ 26.542,00
RS	ARATIBA	430090	R\$ 25.542,00
RS	ARROIO DO MEIO	430100	R\$ 63.936,00
RS	ARROIO DO PADRE	430107	R\$ 17.528,00
RS	ARROIO DO SAL	430105	R\$ 27.042,00
RS	ARROIO DO TIGRE	430120	R\$ 60.098,00
RS	ARROIO DOS RATOS	430110	R\$ 29.880,00
RS	ARROIO GRANDE	430130	R\$ 53.084,00
RS	ARVOREZINHA	430140	R\$ 43.570,00
RS	AUGUSTO PESTANA	430150	R\$ 17.528,00
RS	AUREA	430155	R\$ 8.514,00
RS	BAGE	430160	R\$ 256.568,00
RS	BALNEÁRIO PINHAL	430163	R\$ 30.380,00
RS	BARÃO	430165	R\$ 19.866,00
RS	BARÃO DE COTEGIPE	430170	R\$ 14.690,00
RS	BARÃO DO TRIUNFO	430175	R\$ 22.704,00
RS	BARRA DO GUARITA	430185	R\$ 17.028,00
RS	BARRA DO QUARAI	430187	R\$ 17.528,00
RS	BARRA DO RIBEIRO	430190	R\$ 32.718,00
RS	BARRA DO RIO AZUL	430192	R\$ 5.676,00
RS	BARRA FUNDA	430195	R\$ 8.514,00
RS	BARRACÃO	430180	R\$ 23.204,00
RS	BARROS CASSAL	430200	R\$ 69.112,00
RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	430205	R\$ 17.028,00
RS	BENTO GONÇALVES	430210	R\$ 212.336,00
RS	BOA VISTA DAS MISSOES	430215	R\$ 11.352,00
RS	BOA VISTA DO BURICA	430220	R\$ 17.528,00
RS	BOA VISTA DO CADEADO	430222	R\$ 11.352,00
RS	BOA VISTA DO INCRA	430223	R\$ 14.190,00
RS	BOA VISTA DO SUL	430225	R\$ 11.352,00
RS	BOM JESUS	430230	R\$ 29.880,00
RS	BOM PRINCÍPIO	430235	R\$ 43.570,00

RS	BOM PROGRESSO	430237	R\$ 17.028,00
RS	BOM RETIRO DO SUL	430240	R\$ 43.070,00
RS	BOQUEIRÃO DO LEÃO	430245	R\$ 51.584,00
RS	BOSSOROCA	430250	R\$ 34.056,00
RS	BOZANO	430258	R\$ 11.352,00
RS	BRAGA	430260	R\$ 19.866,00
RS	BROCHIER	430265	R\$ 14.190,00
RS	BUTIA	430270	R\$ 42.732,00
RS	CACAPAVA DO SUL	430280	R\$ 100.492,00
RS	CACEQUI	430290	R\$ 43.070,00
RS	CACHOEIRA DO SUL	430300	R\$ 184.794,00
RS	CACHOEIRINHA	430310	R\$ 162.238,00
RS	CACIQUE DOBLE	430320	R\$ 25.542,00
RS	CAIBATE	430330	R\$ 19.866,00
RS	CAICARA	430340	R\$ 19.866,00
RS	CAMAQUA	430350	R\$ 136.548,00
RS	CAMARGO	430355	R\$ 14.690,00
RS	CAMBARA DO SUL	430360	R\$ 26.042,00
RS	CAMPESTRE DA SERRA	430367	R\$ 14.190,00
RS	CAMPINA DAS MISSOES	430370	R\$ 25.542,00
RS	CAMPINAS DO SUL	430380	R\$ 14.190,00
RS	CAMPO BOM	430390	R\$ 144.562,00
RS	CAMPO NOVO	430400	R\$ 20.366,00
RS	CAMPOS BORGES	430410	R\$ 8.514,00
RS	CANDELARIA	430420	R\$ 93.316,00
RS	CANDIDO GODOI	430430	R\$ 20.366,00
RS	CANDIOTÁ	430435	R\$ 37.394,00
RS	CANELA	430440	R\$ 107.168,00
RS	CANGUCU	430450	R\$ 155.752,00
RS	CANOAS	430460	R\$ 461.848,00
RS	CANUDOS DO VALE	430461	R\$ 11.352,00
RS	CAPAÇÓ BONITO DO SUL	430462	R\$ 11.352,00
RS	CAPAÇÓ DA CANOA	430463	R\$ 116.344,00
RS	CAPAÇÓ DO CIPÓ	430465	R\$ 11.852,00
RS	CAPAÇÓ DO LEÃO	430466	R\$ 54.584,00
RS	CAPELA DE SANTANA	430468	R\$ 35.056,00
RS	CAPITÃO	430469	R\$ 17.028,00
RS	CAPIVARI DO SUL	430467	R\$ 15.190,00
RS	CARAA	430471	R\$ 26.042,00
RS	CARAZINHO	430470	R\$ 135.548,00
RS	CARLOS BARBOSA	430480	R\$ 61.598,00
RS	CARLOS GOMES	430485	R\$ 8.514,00
RS	CASCA	430490	R\$ 23.204,00
RS	CASEIROS	430495	R\$ 8.514,00
RS	CATUÍPE	430500	R\$ 34.056,00
RS	CAXIAS DO SUL	430510	R\$ 582.044,00
RS	CENTENÁRIO	430511	R\$ 11.352,00
RS	CERRITO	430512	R\$ 26.042,00
RS	CERRO BRANCO	430513	R\$ 14.190,00
RS	CERRO GRANDE	430515	R\$ 11.352,00
RS	CERRO GRANDE DO SUL	430517	R\$ 32.218,00
RS	CERRO LARGO	430520	R\$ 42.570,00
RS	CHAPADA	430530	R\$ 26.542,00
RS	CHARQUEADAS	430535	R\$ 80.126,00
RS	CHARRUA	430537	R\$ 14.690,00
RS	CHIAPETTA	430540	R\$ 17.528,00
RS	CHUI	430543	R\$ 11.852,00
RS	CHUVISCA	430544	R\$ 14.690,00
RS	CIDREIRA	430545	R\$ 30.880,00
RS	CIRIACO	430550	R\$ 23.204,00
RS	COLINAS	430558	R\$ 8.514,00
RS	COLORADO	430560	R\$ 17.028,00
RS	CONDOR	430570	R\$ 26.042,00
RS	CONSTANTINA	430580	R\$ 32.218,00
RS	COQUEIRO BAIXO	430583	R\$ 11.352,00
RS	COQUEIROS DO SUL	430585	R\$ 11.352,00
RS	CORONEL BARROS	430587	R\$ 8.514,00
RS	CORONEL BICACO	430590	R\$ 26.042,00
RS	CORONEL PILAR	430593	R\$ 8.514,00
RS	COTIPORA	430595	R\$ 8.514,00
RS	COXILHA	430597	R\$ 9.014,00
RS	CRISÍUMAL	430600	R\$ 49.746,00
RS	CRISTAL	430605	R\$ 18.528,00
RS	CRISTAL DO SUL	430607	R\$ 11.352,00
RS	CRUZ ALTA	430610	R\$ 188.470,00
RS	CRUZALTENSE	430613	R\$ 8.514,00
RS	CRUZEIRO DO SUL	430620	R\$ 57.260,00
RS	DAVID CANABARRO	430630	R\$ 20.366,00
RS	DERRUBADAS	430632	R\$ 19.866,00
RS	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	430635	R\$ 22.704,00
RS	DILERMANDO DE AGUIAR	430637	R\$ 8.514,00
RS	DOIS IRMÃOS	430640	R\$ 68.274,00
RS	DOIS IRMÃOS DAS MISSOES	430642	R\$ 14.190,00
RS	DOIS LAJEADOS	430645	R\$ 8.514,00
RS	DOM FELICIANO	430650	R\$ 30.380,00
RS	DOM PEDRITO	430660	R\$ 129.372,00
RS	DOM PEDRO DE ALCANTARA	430655	R\$ 11.352,00
RS	DONA FRANCISCA	430670	R\$ 11.852,00
RS	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	430673	R\$ 9.014,00
RS	DOUTOR RICARDO	430675	R\$ 8.514,00
RS	ELDORADO DO SUL	430676	R\$ 95.816,00
RS	ENCANTADO	430680	R\$ 62.936,00
RS	ENCRUZILHADA DO SUL	430690	R\$ 79.126,00
RS	ENGENHO VELHO	430692	R\$ 8.514,00
RS	ENTRE RIOS DO SUL	430695	R\$ 14.190,00
RS	ENTRE RIOS	430693	R\$ 20.366,00
RS	EREBANGO	430697	R\$ 11.352,00
RS	ERECHIM	430700	R\$ 129.696,00
RS	ERNESTINA	430705	R\$ 14.190,00
RS	ERVAL GRANDE	430720	R\$ 19.866,00
RS	ERVAL SECO	430730	R\$ 37.394,00
RS	ESMERALDA	430740	R\$ 9.014,00
RS	ESPERANÇA DO SUL	430745	R\$ 11.352,00
RS	ESPUMOSO	430750	R\$ 46.408,00



RS	ESTACAO	430755	R\$ 17.528,00	RS	MORRINHOS DO SUL	431244	R\$ 14.190,00
RS	ESTANCIA VELHA	430760	R\$ 115.182,00	RS	MORRO REDONDO	431245	R\$ 17.528,00
RS	ESTEIO	430770	R\$ 117.844,00	RS	MORRO REUTER	431247	R\$ 23.204,00
RS	ESTRELA	430780	R\$ 88.140,00	RS	MOSTARDAS	431250	R\$ 49.246,00
RS	ESTRELA VELHA	430781	R\$ 19.866,00	RS	MUCUM	431260	R\$ 17.528,00
RS	EUGENIO DE CASTRO	430783	R\$ 11.352,00	RS	MUITOS CAPOES	431261	R\$ 8.514,00
RS	FAGUNDES VARELA	430786	R\$ 5.676,00	RS	MULTERNO	431262	R\$ 17.028,00
RS	FARRROUPILHA	430790	R\$ 185.794,00	RS	NAO-ME-TOQUE	431265	R\$ 40.732,00
RS	FAXINAL DO SOTURNO	430800	R\$ 20.366,00	RS	NICOLAU VERGUEIRO	431267	R\$ 8.514,00
RS	FAXINALZINHO	430805	R\$ 14.190,00	RS	NONOAI	431270	R\$ 37.718,00
RS	FAZENDA VILANOVA	430807	R\$ 17.528,00	RS	NOVA ALVORADA	431275	R\$ 17.028,00
RS	FELIZ	430810	R\$ 45.908,00	RS	NOVA ARACA	431280	R\$ 11.352,00
RS	FLORES DA CUNHA	430820	R\$ 61.598,00	RS	NOVA BASSANO	431290	R\$ 18.028,00
RS	FLORIANO PEIXOTO	430825	R\$ 8.514,00	RS	NOVA BOA VISTA	431295	R\$ 5.676,00
RS	FONTOURA XAVIER	430830	R\$ 35.056,00	RS	NOVA BRESCIA	431300	R\$ 8.514,00
RS	FORMIGUEIRO	430840	R\$ 28.880,00	RS	NOVA CANDELARIA	431301	R\$ 8.514,00
RS	FORQUETINHA	430843	R\$ 8.514,00	RS	NOVA ESPERANCA DO SUL	431303	R\$ 9.014,00
RS	FORTALEZA DOS VALOS	430845	R\$ 17.028,00	RS	NOVA HARTZ	431306	R\$ 45.570,00
RS	FREDERICO WESTPHALEN	430850	R\$ 96.154,00	RS	NOVA PADUA	431308	R\$ 5.676,00
RS	GARIBALDI	430860	R\$ 70.612,00	RS	NOVA PALMA	431310	R\$ 23.204,00
RS	GARRUCHOS	430865	R\$ 11.352,00	RS	NOVA PETROPOLIS	431320	R\$ 52.584,00
RS	GAURAMA	430870	R\$ 22.704,00	RS	NOVA PRATA	431330	R\$ 47.408,00
RS	GENERAL CAMARA	430880	R\$ 31.718,00	RS	NOVA RAMADA	431333	R\$ 5.676,00
RS	GENTIL	430885	R\$ 14.190,00	RS	NOVA ROMA DO SUL	431335	R\$ 8.514,00
RS	GETULIO VARGAS	430890	R\$ 43.070,00	RS	NOVA SANTA RITA	431337	R\$ 77.288,00
RS	GIRUA	430900	R\$ 60.098,00	RS	NOVO BARREIRO	431349	R\$ 11.852,00
RS	GLORINHA	430905	R\$ 26.042,00	RS	NOVO CABRAIS	431339	R\$ 19.866,00
RS	GRAMADO	430910	R\$ 99.992,00	RS	NOVO HAMBURGO	431340	R\$ 358.046,00
RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	430912	R\$ 14.190,00	RS	NOVO MACHADO	431342	R\$ 17.028,00
RS	GRAMADO XAVIER	430915	R\$ 19.866,00	RS	NOVO TIRADENTES	431344	R\$ 14.190,00
RS	GRAVATAI	430920	R\$ 375.398,00	RS	NOVO XINGU	431346	R\$ 14.190,00
RS	GUABUJU	430925	R\$ 8.514,00	RS	OSORIO	431350	R\$ 110.506,00
RS	GUAIABA	430930	R\$ 145.048,00	RS	PAIM FILHO	431360	R\$ 8.514,00
RS	GUAPORE	430940	R\$ 39.394,00	RS	PALMARES DO SUL	431365	R\$ 37.394,00
RS	GUARANI DAS MISSOES	430950	R\$ 26.542,00	RS	PALMEIRA DAS MISSOES	431370	R\$ 91.978,00
RS	HARMONIA	430955	R\$ 20.366,00	RS	PALMITINHO	431380	R\$ 26.042,00
RS	HERVAL	430710	R\$ 23.704,00	RS	PANAMBI	431390	R\$ 90.640,00
RS	HERVEIRAS	430957	R\$ 14.190,00	RS	PANTANO GRANDE	431395	R\$ 23.704,00
RS	HORIZONTINA	430960	R\$ 38.894,00	RS	PARAI	431400	R\$ 18.028,00
RS	HULHA NEGRA	430965	R\$ 28.880,00	RS	PARAISO DO SUL	431402	R\$ 34.056,00
RS	HUMAITA	430970	R\$ 17.028,00	RS	PARECI NOVO	431403	R\$ 14.190,00
RS	IBARAMA	430975	R\$ 19.866,00	RS	PAROBE	431405	R\$ 115.844,00
RS	IBIACA	430980	R\$ 8.514,00	RS	PASSA SETE	431406	R\$ 14.190,00
RS	IBIRAIARAS	430990	R\$ 17.528,00	RS	PASSO DO SOBRADO	431407	R\$ 20.366,00
RS	IBIRAPUITA	430995	R\$ 17.028,00	RS	PASSO FUNDO	431410	R\$ 350.208,00
RS	IBIRUBA	431000	R\$ 62.598,00	RS	PAULO BENTO	431413	R\$ 8.514,00
RS	IGREJINHA	431010	R\$ 76.788,00	RS	PAVERAMA	431415	R\$ 37.394,00
RS	IJUI	431020	R\$ 169.266,00	RS	PEDRAS ALTAS	431417	R\$ 17.028,00
RS	ILOPOLIS	431030	R\$ 17.028,00	RS	PEDRO OSORIO	431420	R\$ 14.690,00
RS	IMBE	431033	R\$ 49.908,00	RS	PEJUCARA	431430	R\$ 8.514,00
RS	IMIGRANTE	431036	R\$ 17.028,00	RS	PELOTAS	431440	R\$ 475.390,00
RS	INDEPENDENCIA	431040	R\$ 18.028,00	RS	PICADA CAFE	431442	R\$ 19.866,00
RS	INHACORA	431041	R\$ 8.514,00	RS	PINHAL	431445	R\$ 11.352,00
RS	IPE	431043	R\$ 19.866,00	RS	PINHAL DA SERRA	431446	R\$ 17.028,00
RS	IPIRANGA DO SUL	431046	R\$ 5.676,00	RS	PINHAL GRANDE	431447	R\$ 22.704,00
RS	IRAI	431050	R\$ 37.394,00	RS	PINHEIRINHO DO VALE	431449	R\$ 22.704,00
RS	ITAARA	431053	R\$ 17.028,00	RS	PINHEIRO MACHADO	431450	R\$ 29.380,00
RS	ITACURUBI	431055	R\$ 11.352,00	RS	PINTO BANDEIRA	431454	R\$ 11.352,00
RS	ITAPUCA	431057	R\$ 14.190,00	RS	PIRAPO	431455	R\$ 14.190,00
RS	ITAQUI	431060	R\$ 72.612,00	RS	PIRATINI	431460	R\$ 66.774,00
RS	ITATI	431065	R\$ 25.542,00	RS	PLANALTO	431470	R\$ 46.408,00
RS	ITATIBA DO SUL	431070	R\$ 22.704,00	RS	POCO DAS ANTAS	431475	R\$ 8.514,00
RS	IVORA	431075	R\$ 14.190,00	RS	PONTAO	431477	R\$ 19.866,00
RS	IVOTI	431080	R\$ 56.422,00	RS	PONTE PRETA	431478	R\$ 8.514,00
RS	JABOTICABA	431085	R\$ 17.028,00	RS	PORTAO	431480	R\$ 80.626,00
RS	JACUIZINHO	431087	R\$ 19.866,00	RS	PORTO ALEGRE	431490	R\$ 1.820.420,00
RS	JACUITINGA	431090	R\$ 11.352,00	RS	PORTO LUCENA	431500	R\$ 20.366,00
RS	JAGUARA	431100	R\$ 87.140,00	RS	PORTO MAUA	431505	R\$ 8.514,00
RS	JAGUARI	431110	R\$ 29.380,00	RS	PORTO VERA CRUZ	431507	R\$ 11.352,00
RS	JAKUIRANA	431112	R\$ 9.514,00	RS	PORTO XAVIER	431510	R\$ 31.718,00
RS	JARI	431113	R\$ 14.190,00	RS	POUSO NOVO	431513	R\$ 8.514,00
RS	JOIA	431115	R\$ 45.908,00	RS	PRESIDENTE LUCENA	431514	R\$ 17.028,00
RS	JULIO DE CASTILHOS	431120	R\$ 72.450,00	RS	PROGRESSO	431515	R\$ 36.894,00
RS	LAGOA BONITA DO SUL	431123	R\$ 17.028,00	RS	PROTASIO ALVES	431517	R\$ 8.514,00
RS	LAGOA DOS TRES CANTOS	431127	R\$ 11.352,00	RS	PUTINGA	431520	R\$ 14.190,00
RS	LAGOA VERMELHA	431130	R\$ 101.330,00	RS	QUARAI	431530	R\$ 67.274,00
RS	LAGOAO	431125	R\$ 39.732,00	RS	QUATRO IRMAOS	431531	R\$ 8.514,00
RS	LAJEADO	431140	R\$ 175.780,00	RS	QUEVEDOS	431532	R\$ 11.352,00
RS	LAJEADO DO BUGRE	431142	R\$ 17.028,00	RS	QUINZE DE NOVEMBRO	431535	R\$ 17.028,00
RS	LAVRAS DO SUL	431150	R\$ 31.218,00	RS	REDENTORA	431540	R\$ 48.746,00
RS	LIBERATO SALZANO	431160	R\$ 25.542,00	RS	RELVADO	431545	R\$ 11.352,00
RS	LINDOLFO COLLOR	431162	R\$ 23.204,00	RS	RESTINGA SECA	431550	R\$ 46.408,00
RS	LINHA NOVA	431164	R\$ 8.514,00	RS	RIO DOS INDIOS	431555	R\$ 25.542,00
RS	MACAMBARA	431171	R\$ 14.690,00	RS	RIO GRANDE	431560	R\$ 338.180,00
RS	MACHADINHO	431170	R\$ 20.366,00	RS	RIO PARDO	431570	R\$ 113.682,00
RS	MAMPITUBA	431173	R\$ 14.190,00	RS	RIOZINHO	431575	R\$ 31.218,00
RS	MANOEL VIANA	431175	R\$ 23.204,00	RS	ROCA SALES	431580	R\$ 31.218,00
RS	MAQUINE	431177	R\$ 34.556,00	RS	RODEIO BONITO	431590	R\$ 20.366,00
RS	MARATA	431179	R\$ 17.028,00	RS	ROLADOR	431595	R\$ 14.190,00
RS	MARAU	431180	R\$ 89.140,00	RS	ROLANTE	431600	R\$ 75.288,00
RS	MARCELINO RAMOS	431190	R\$ 23.204,00	RS	RONDA ALTA	431610	R\$ 26.542,00
RS	MARIANA PIMENTEL	431198	R\$ 14.690,00	RS	RONDINHA	431620	R\$ 14.190,00
RS	MARIANO MORE	431200	R\$ 14.190,00	RS	ROQUE GONZALES	431630	R\$ 31.218,00
RS	MARQUES DE SOUZA	431205	R\$ 19.866,00	RS	ROSARIO DO SUL	431640	R\$ 83.126,00
RS	MATA	431210	R\$ 19.866,00	RS	SAGRADA FAMILIA	431642	R\$ 17.028,00
RS	MATO CASTELHANO	431213	R\$ 14.190,00	RS	SALDANHA MARINHO	431643	R\$ 8.514,00
RS	MATO LEITAO	431215	R\$ 11.852,00	RS	SALTO DO JACUI	431645	R\$ 43.570,00
RS	MATO QUEIMADO	431217	R\$ 14.190,00	RS	SALVADOR DAS MISSOES	431647	R\$ 8.514,00
RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	431220	R\$ 19.866,00	RS	SALVADOR DO SUL	431650	R\$ 26.042,00
RS	MINAS DO LEAO	431225	R\$ 18.528,00	RS	SANANDUVA	431660	R\$ 40.732,00
RS	MIRAGUAI	431230	R\$ 26.042,00	RS	SANTA BARBARA DO SUL	431670	R\$ 32.218,00
RS	MONTAURI	431235	R\$ 8.514,00	RS	SANTA CECILIA DO SUL	431673	R\$ 8.514,00
RS	MONTI ALEGRE DOS CAMPOS	431237	R\$ 22.704,00	RS	SANTA CLARA DO SUL	431675	R\$ 17.528,00
RS	MONTI BELO DO SUL	431238	R\$ 8.514,00	RS	SANTA CRUZ DO SUL	431680	R\$ 234.364,00
RS	MONTENEGRO	431240	R\$ 140.886,00	RS	SANTA MARGARIDA DO SUL	431697	R\$ 8.514,00
RS	MORMACO	431242	R\$ 17.028,00	RS	SANTA MARIA	431690	R\$ 391.602,00



RS	SANTA MARIA DO HERVAL	431695	R\$ 19.866,00
RS	SANTA ROSA	431720	R\$ 154.576,00

RS	SANTA TEREZA	431725	R\$ 14.190,00
RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	431730	R\$ 88.140,00
RS	SANTANA DA BOA VISTA	431700	R\$ 26.042,00
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	431710	R\$ 201.146,00
RS	SANTIAGO	431740	R\$ 106.168,00
RS	SANTO ANGELO	431750	R\$ 188.132,00
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	431760	R\$ 157.752,00
RS	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	431770	R\$ 45.908,00
RS	SANTO ANTONIO DO PALMA	431755	R\$ 5.676,00
RS	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	431775	R\$ 8.514,00
RS	SANTO AUGUSTO	431780	R\$ 43.070,00
RS	SANTO CRISTO	431790	R\$ 32.718,00
RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	431795	R\$ 11.352,00
RS	SAO BORJA	431800	R\$ 139.886,00
RS	SAO DOMINGOS DO SUL	431805	R\$ 8.514,00
RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	431810	R\$ 52.584,00
RS	SAO FRANCISCO DE PAULA	431820	R\$ 78.626,00
RS	SAO GABRIEL	431830	R\$ 150.400,00
RS	SAO JERONIMO	431840	R\$ 61.598,00
RS	SAO JOAO DA URTIGA	431842	R\$ 11.352,00
RS	SAO JOAO DO POLESINE	431843	R\$ 17.028,00
RS	SAO JORGE	431844	R\$ 11.352,00
RS	SAO JOSE DAS MISSOES	431845	R\$ 11.352,00
RS	SAO JOSE DO HERVAL	431846	R\$ 8.514,00
RS	SAO JOSE DO HORTENCIO	431848	R\$ 14.690,00
RS	SAO JOSE DO INHACORA	431849	R\$ 11.352,00
RS	SAO JOSE DO NORTE	431850	R\$ 60.260,00
RS	SAO JOSE DO OURO	431860	R\$ 23.204,00
RS	SAO JOSE DO SUL	431861	R\$ 14.190,00
RS	SAO JOSE DOS AUSENTES	431862	R\$ 23.204,00
RS	SAO LEOPOLDO	431870	R\$ 364.384,00
RS	SAO LOURENCO DO SUL	431880	R\$ 125.034,00
RS	SAO LUIZ GONZAGA	431890	R\$ 124.034,00
RS	SAO MARCOS	431900	R\$ 47.408,00
RS	SAO MARTINHO	431910	R\$ 14.690,00
RS	SAO MARTINHO DA SERRA	431912	R\$ 11.852,00
RS	SAO MIGUEL DAS MISSOES	431915	R\$ 28.880,00
RS	SAO NICOLAU	431920	R\$ 19.866,00
RS	SAO PAULO DAS MISSOES	431930	R\$ 17.528,00
RS	SAO PEDRO DA SERRA	431935	R\$ 17.028,00
RS	SAO PEDRO DAS MISSOES	431936	R\$ 11.352,00
RS	SAO PEDRO DO BUTIA	431937	R\$ 8.514,00
RS	SAO PEDRO DO SUL	431940	R\$ 41.232,00
RS	SAO SEBASTIAO DO CAI	431950	R\$ 82.964,00
RS	SAO SEPE	431960	R\$ 55.422,00
RS	SAO VALENTIM	431970	R\$ 14.190,00
RS	SAO VALENTIM DO SUL	431971	R\$ 11.352,00
RS	SAO VALERIO DO SUL	431973	R\$ 17.528,00
RS	SAO VENDELINO	431975	R\$ 11.352,00
RS	SAO VICENTE DO SUL	431980	R\$ 26.542,00
RS	SAPIRANGA	431990	R\$ 139.710,00
RS	SAPUCAIA DO SUL	432000	R\$ 185.442,00
RS	SARANDI	432010	R\$ 53.084,00
RS	SEBERI	432020	R\$ 32.718,00
RS	SEDE NOVA	432023	R\$ 8.514,00
RS	SEGREDO	432026	R\$ 28.880,00
RS	SELBACH	432030	R\$ 20.366,00
RS	SENADOR SALGADO FILHO	432032	R\$ 11.352,00
RS	SENTINELA DO SUL	432035	R\$ 20.366,00
RS	SERAFINA CORREA	432040	R\$ 46.408,00
RS	SERIO	432045	R\$ 8.514,00
RS	SERTA0	432050	R\$ 25.542,00
RS	SERTA0 SANTANA	432055	R\$ 17.028,00
RS	SETE DE SETEMBRO	432057	R\$ 14.190,00
RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	432060	R\$ 11.352,00
RS	SILVEIRA MARTINS	432065	R\$ 5.676,00
RS	SINIMBU	432067	R\$ 43.070,00
RS	SOBRADINHO	432070	R\$ 46.408,00
RS	SOLEDADE	432080	R\$ 84.802,00
RS	TABAI	432085	R\$ 31.218,00
RS	TAPEJARA	432090	R\$ 45.070,00
RS	TAPERA	432100	R\$ 32.218,00
RS	TAPES	432110	R\$ 38.894,00
RS	TAQUARA	432120	R\$ 145.062,00
RS	TAQUARI	432130	R\$ 73.950,00
RS	TAQUARUCU DO SUL	432132	R\$ 8.514,00
RS	TAVARES	432135	R\$ 20.366,00
RS	TENENTE PORTELA	432140	R\$ 61.598,00
RS	TERRA DE AREIA	432143	R\$ 21.366,00
RS	TEUTONIA	432145	R\$ 89.140,00
RS	TIO HUGO	432146	R\$ 17.028,00
RS	TIRADENTES DO SUL	432147	R\$ 25.542,00
RS	TOROPI	432149	R\$ 14.190,00
RS	TORRES	432150	R\$ 81.126,00
RS	TRAMANDAI	432160	R\$ 90.302,00
RS	TRAVESEIRO	432162	R\$ 8.514,00
RS	TRES ARROIOS	432163	R\$ 8.514,00
RS	TRES CACHOEIRAS	432166	R\$ 26.542,00
RS	TRES COROAS	432170	R\$ 62.598,00
RS	TRES DE MAIO	432180	R\$ 67.274,00
RS	TRES FORQUILHAS	432183	R\$ 17.028,00
RS	TRES PALMEIRAS	432185	R\$ 17.028,00
RS	TRES PASSOS	432190	R\$ 70.612,00
RS	TRINDADE DO SUL	432195	R\$ 26.042,00
RS	TRIUNFO	432200	R\$ 88.640,00
RS	TUCUNDUVA	432210	R\$ 17.028,00
RS	TUNAS	432215	R\$ 25.542,00
RS	TUPANCI DO SUL	432218	R\$ 11.352,00
RS	TUPANCIRETA	432220	R\$ 72.950,00
RS	TUPANDI	432225	R\$ 14.690,00
RS	TUPARENDI	432230	R\$ 17.528,00
RS	TURUCU	432232	R\$ 9.014,00

RS	UBIRETAMA	432234	R\$ 5.676,00
RS	UNIAO DA SERRA	432235	R\$ 8.514,00
RS	UNISTALDA	432237	R\$ 8.514,00
RS	URUGUAIANA	432240	R\$ 206.808,00
RS	VACARIA	432250	R\$ 123.520,00
RS	VALE DO SOL	432253	R\$ 31.718,00
RS	VALE REAL	432254	R\$ 14.690,00
RS	VALE VERDE	432252	R\$ 14.190,00
RS	VANINI	432255	R\$ 8.514,00
RS	VENANCIO AIRES	432260	R\$ 194.646,00
RS	VERA CRUZ	432270	R\$ 83.302,00
RS	VERANOPOLIS	432280	R\$ 45.070,00
RS	VESPASIANO CORREA	432285	R\$ 8.514,00
RS	VIADUTOS	432290	R\$ 8.514,00
RS	VIAMAO	432300	R\$ 311.124,00
RS	VICENTE DUTRA	432310	R\$ 20.366,00
RS	VICTOR GRAEFF	432320	R\$ 14.190,00
RS	VILA FLORES	432330	R\$ 8.514,00
RS	VILA LANGARO	432335	R\$ 8.514,00
RS	VILA MARIA	432340	R\$ 8.514,00
RS	VILA NOVA DO SUL	432345	R\$ 9.014,00
RS	VISTA ALEGRE	432350	R\$ 11.352,00
RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	432360	R\$ 5.676,00
RS	VISTA GAUCHA	432370	R\$ 14.190,00
RS	VITORIA DAS MISSOES	432375	R\$ 14.190,00
RS	WESTFALIA	432377	R\$ 17.028,00
RS	XANGRI-LA	432380	R\$ 28.042,00
SC	ABDON BATISTA	420005	R\$ 14.190,00
SC	ABELARDO LUZ	420010	R\$ 70.112,00
SC	AGROLANDIA	420020	R\$ 41.232,00
SC	AGRONOMICA	420030	R\$ 23.204,00
SC	AGUA DOCE	420040	R\$ 37.894,00
SC	AGUAS DE CHAPECO	420050	R\$ 23.204,00
SC	AGUAS FRIAS	420055	R\$ 11.352,00
SC	AGUAS MORNAS	420060	R\$ 20.366,00
SC	ALFREDO WAGNER	420070	R\$ 29.880,00
SC	ALTO BELA VISTA	420075	R\$ 8.514,00
SC	ANCHIETA	420080	R\$ 42.570,00
SC	ANGELINA	420090	R\$ 45.908,00
SC	ANITA GARIBALDI	420100	R\$ 26.542,00
SC	ANITAPOLIS	420110	R\$ 8.514,00
SC	ANTONIO CARLOS	420120	R\$ 21.866,00
SC	APIUNA	420125	R\$ 37.894,00
SC	ARABUTA	420127	R\$ 19.866,00
SC	ARAQUARI	420130	R\$ 96.816,00
SC	ARARANGUA	420140	R\$ 168.266,00
SC	ARMAZEM	420150	R\$ 34.556,00
SC	ARROIO TRINTA	420160	R\$ 8.514,00
SC	ARVOREDO	420165	R\$ 14.190,00
SC	ASCURRA	420170	R\$ 26.542,00
SC	ATALANTA	420180	R\$ 20.366,00
SC	AURORA	420190	R\$ 23.204,00
SC	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	420195	R\$ 21.866,00
SC	BALNEARIO BARRA DO SUL	420205	R\$ 32.718,00
SC	BALNEARIO CAMBORIU	420200	R\$ 157.238,00
SC	BALNEARIO GAIVOTA	420207	R\$ 29.380,00
SC	BALNEARIO PICARRAS	421280	R\$ 40.894,00
SC	BALNEARIO RINCAO	422000	R\$ 41.232,00
SC	BANDEIRANTE	420208	R\$ 11.352,00
SC	BARRA BONITA	420209	R\$ 14.190,00
SC	BARRA VELHA	420210	R\$ 69.774,00
SC	BELA VISTA DO TOLDO	420213	R\$ 26.042,00
SC	BELMONTE	420215	R\$ 14.190,00
SC	BENEDITO NOVO	420220	R\$ 88.978,00
SC	BIGUACU	420230	R\$ 115.844,00
SC	BLUMENAU	420240	R\$ 519.960,00
SC	BOCAINA DO SUL	420243	R\$ 23.204,00
SC	BOM JARDIM DA SERRA	420250	R\$ 14.690,00
SC	BOM JESUS	420253	R\$ 11.352,00
SC	BOM JESUS DO OESTE	420257	R\$ 8.514,00
SC	BOM RETIRO	420260	R\$ 52.084,00
SC	BOMBINHAS	420245	R\$ 39.394,00
SC	BOTUVERA	420270	R\$ 26.042,00
SC	BRACO DO NORTE	420280	R\$ 81.964,00
SC	BRACO DO TROMBUDO	420285	R\$ 22.704,00
SC	BRUNOPOLIS	420287	R\$ 19.866,00
SC	BRUSQUE	420290	R\$ 196.132,00
SC	CACADOR	420300	R\$ 146.224,00
SC	CAIBI	420310	R\$ 20.366,00
SC	CALMON	420315	R\$ 14.690,00
SC	CAMBORIU	420320	R\$ 120.344,00
SC	CAMPO ALEGRE	420330	R\$ 28.880,00
SC	CAMPO BELO DO SUL	420340	R\$ 45.908,00
SC	CAMPO ERE	420350	R\$ 35.056,00
SC	CAMPOS NOVOS	420360	R\$ 117.520,00
SC	CANELINHA	420370	R\$ 57.760,00
SC	CANOINHAS	420380	R\$ 147.900,00
SC	CAPAO ALTO	420325	R\$ 14.190,00
SC	CAPINZAL	420390	R\$ 51.746,00
SC	CAPIVARI DE BAIXO	420395	R\$ 56.422,00
SC	CATANDUVAS	420400	R\$ 21.866,00
SC	CAXAMBU DO SUL	420410	R\$ 19.866,00
SC	CELSO RAMOS	420415	R\$ 9.014,00
SC	CERRO NEGRO	420417	R\$ 23.204,00
SC	CHAPADAO DO LAGEADO	420419	R\$ 14.190,00
SC	CHAPECO	420420	R\$ 355.046,00
SC	COCAL DO SUL	420425	R\$ 44.070,00
SC	CONCORDIA	420430	R\$ 194.308,00
SC	CORDILHEIRA ALTA	420435	R\$ 11.352,00
SC	CORONEL FREITAS	420440	R\$ 35.056,00
SC	CORONEL MARTINS	420445	R\$ 11.352,00
SC	CORREIA PINTO	420455	R\$ 72.450,00
SC	CORUPA	420450	R\$ 30.380,00
SC	CRICIUMA	420460	R\$ 389.278,00
SC	CUNHA PORA	420470	R\$ 35.056,00
SC	CUNHATAI	420475	R\$ 11.352,00



SC	CURITIBANOS	420480	R\$ 85.964,00
SC	DESCANSO	420490	R\$ 26.042,00
SC	DIONISIO CERQUEIRA	420500	R\$ 54.922,00
SC	DONA EMMA	420510	R\$ 23.204,00
SC	DOUTOR PEDRINHO	420515	R\$ 17.028,00
SC	ENTRE RIOS	420517	R\$ 31.218,00
SC	ERMO	420519	R\$ 8.514,00
SC	ERVAL VELHO	420520	R\$ 12.352,00
SC	FAXINAL DOS GUEDES	420530	R\$ 28.880,00
SC	FLOR DO SERTÃO	420535	R\$ 5.676,00
SC	FLORIANOPOLIS	420540	R\$ 549.664,00
SC	FORMOSA DO SUL	420543	R\$ 8.514,00
SC	FORQUILHINHA	420545	R\$ 68.774,00
SC	FRAIBURGO	420550	R\$ 103.830,00
SC	FREI ROGERIO	420555	R\$ 14.190,00
SC	GALVÃO	420560	R\$ 11.352,00
SC	GAROPABA	420570	R\$ 70.112,00
SC	GARUVA	420580	R\$ 39.394,00
SC	GASPAR	420590	R\$ 125.696,00
SC	GOVERNADOR CELSO RAMOS	420600	R\$ 55.922,00
SC	GRAO PARA	420610	R\$ 20.366,00
SC	GRAVATAL	420620	R\$ 40.232,00
SC	GUABIRUBA	420630	R\$ 58.760,00
SC	GUARACIABA	420640	R\$ 29.380,00
SC	GUARAMIRIM	420650	R\$ 91.978,00
SC	GUARUJA DO SUL	420660	R\$ 14.690,00
SC	GUATAMBU	420665	R\$ 23.704,00
SC	HERVAL D'OESTE	420670	R\$ 41.232,00
SC	IBIAM	420675	R\$ 8.514,00
SC	IBICARE	420680	R\$ 5.676,00
SC	IBIRAMA	420690	R\$ 49.746,00
SC	ICARA	420700	R\$ 176.780,00
SC	ILHOTA	420710	R\$ 46.908,00
SC	IMARUI	420720	R\$ 43.070,00
SC	IMBITUBA	420730	R\$ 110.006,00
SC	IMBUÍ	420740	R\$ 32.218,00
SC	INDAIAL	420750	R\$ 141.386,00
SC	IOMERE	420757	R\$ 8.514,00
SC	IPIRA	420760	R\$ 20.366,00
SC	IPORA DO OESTE	420765	R\$ 26.542,00
SC	IPUACU	420768	R\$ 40.232,00
SC	IPUMIRIM	420770	R\$ 28.880,00
SC	IRACEMINHA	420775	R\$ 26.042,00
SC	IRANI	420780	R\$ 32.218,00
SC	IRATI	420785	R\$ 11.352,00
SC	IRINEOPOLIS	420790	R\$ 46.908,00
SC	ITA	420800	R\$ 23.204,00
SC	ITAIOPOLIS	420810	R\$ 81.964,00
SC	ITAJAI	420820	R\$ 395.940,00
SC	ITAPEMA	420830	R\$ 88.464,00
SC	ITAPIRANGA	420840	R\$ 57.760,00
SC	ITAPOA	420845	R\$ 51.246,00
SC	ITUPOANGA	420850	R\$ 58.760,00
SC	JABORA	420860	R\$ 9.014,00
SC	JACINTO MACHADO	420870	R\$ 43.570,00
SC	JAGUARUNA	420880	R\$ 67.274,00
SC	JARAGUA DO SUL	420890	R\$ 258.892,00
SC	JARDINOPOLIS	420895	R\$ 8.514,00
SC	JOACABA	420900	R\$ 70.112,00
SC	JOINVILLE	420910	R\$ 783.824,00
SC	JOSE BOITEUX	420915	R\$ 37.894,00
SC	JUPIÁ	420917	R\$ 8.514,00
SC	LACERDOPOLIS	420920	R\$ 5.676,00
SC	LAGES	420930	R\$ 465.066,00
SC	LAGUNA	420940	R\$ 125.534,00
SC	LAJEADO GRANDE	420945	R\$ 8.514,00
SC	LAURENTINO	420950	R\$ 18.028,00
SC	LAURO MULLER	420960	R\$ 58.260,00
SC	LEFON REGIS	420970	R\$ 37.394,00
SC	LEOBERTO LEAL	420980	R\$ 25.542,00
SC	LINDOIA DO SUL	420985	R\$ 17.028,00
SC	LONTRAS	420990	R\$ 52.584,00
SC	LUÍZ ALVES	421000	R\$ 32.218,00
SC	LUZERNA	421003	R\$ 9.014,00
SC	MACIEIRA	421005	R\$ 8.514,00
SC	MAFRA	421010	R\$ 132.372,00
SC	MAJOR GERCINO	421020	R\$ 25.542,00
SC	MAJOR VIEIRA	421030	R\$ 20.866,00
SC	MARACAJÁ	421040	R\$ 20.366,00
SC	MARAVILHA	421050	R\$ 62.598,00
SC	MAREMA	421055	R\$ 11.352,00
SC	MASSARANDUBA	421060	R\$ 71.950,00
SC	MATOS COSTA	421070	R\$ 14.190,00
SC	MELEIRO	421080	R\$ 17.528,00
SC	MIRIM DOCE	421085	R\$ 19.866,00
SC	MODELO	421090	R\$ 17.028,00
SC	MONDAI	421100	R\$ 26.542,00
SC	MONTE CARLO	421105	R\$ 35.056,00
SC	MONTE CASTELO	421110	R\$ 37.394,00
SC	MORRO DA FUMACA	421120	R\$ 53.084,00
SC	MORRO GRANDE	421125	R\$ 14.190,00
SC	NAVEGANTES	421130	R\$ 165.252,00
SC	NOVA ERECHIM	421140	R\$ 9.014,00
SC	NOVA ITABERABA	421145	R\$ 17.028,00
SC	NOVA TRENTO	421150	R\$ 32.718,00
SC	NOVA VENEZA	421160	R\$ 54.922,00
SC	NOVO HORIZONTE	421165	R\$ 11.352,00
SC	ORLEANS	421170	R\$ 83.302,00
SC	OTACILIO COSTA	421175	R\$ 55.422,00
SC	OURO	421180	R\$ 22.704,00
SC	OURO VERDE	421185	R\$ 8.514,00
SC	PAIAL	421187	R\$ 5.676,00
SC	PAINEL	421189	R\$ 8.514,00
SC	PALHOÇA	421190	R\$ 282.096,00
SC	PAIMA SOLA	421200	R\$ 35.056,00

SC	PALMEIRA	421205	R\$ 17.028,00
SC	PALMITOS	421210	R\$ 38.394,00
SC	PAPANDUVA	421220	R\$ 61.598,00
SC	PARAÍSO	421223	R\$ 14.190,00
SC	PASSO DE TORRES	421225	R\$ 21.366,00
SC	PASSOS MAIA	421227	R\$ 23.204,00
SC	PAULO LOPES	421230	R\$ 29.380,00
SC	PEDRAS GRANDES	421240	R\$ 22.704,00
SC	PENHA	421250	R\$ 82.964,00
SC	PERITIBA	421260	R\$ 11.352,00
SC	PESCARIA BRAVA	421265	R\$ 48.746,00
SC	PETROLÂNDIA	421270	R\$ 29.380,00
SC	PINHALZINHO	421290	R\$ 42.232,00
SC	PINHEIRO PRETO	421300	R\$ 5.676,00
SC	PIRATUBA	421310	R\$ 17.528,00
SC	PLANALTO ALEGRE	421315	R\$ 14.190,00
SC	POMERODE	421320	R\$ 80.626,00
SC	PONTE ALTA	421330	R\$ 25.542,00
SC	PONTE ALTA DO NORTE	421335	R\$ 17.028,00
SC	PONTE SERRADA	421340	R\$ 38.394,00
SC	PORTO BELO	421350	R\$ 50.246,00
SC	PORTO UNIÃO	421360	R\$ 101.492,00
SC	POUSO REDONDO	421370	R\$ 47.408,00
SC	PRAIA GRANDE	421380	R\$ 37.394,00
SC	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	421390	R\$ 19.866,00
SC	PRESIDENTE GETULIO	421400	R\$ 61.598,00
SC	PRESIDENTE NEREU	421410	R\$ 14.190,00
SC	PRINCESA	421415	R\$ 14.190,00
SC	QUILOMBO	421420	R\$ 29.380,00
SC	RANCHO QUEIMADO	421430	R\$ 17.028,00
SC	RIO DAS ANTAS	421440	R\$ 17.528,00
SC	RIO DO CAMPO	421450	R\$ 34.556,00
SC	RIO DO OESTE	421460	R\$ 23.204,00
SC	RIO DO SUL	421480	R\$ 159.252,00
SC	RIO DOS CEDROS	421470	R\$ 18.028,00
SC	RIO FORTUNA	421490	R\$ 11.352,00
SC	RIO NEGRINHO	421500	R\$ 110.506,00
SC	RIO RUFINO	421505	R\$ 22.704,00
SC	RIQUEZA	421507	R\$ 17.028,00
SC	RODEIO	421510	R\$ 37.894,00
SC	ROMELÂNDIA	421520	R\$ 28.880,00
SC	SALETE	421530	R\$ 26.542,00
SC	SALTINHO	421535	R\$ 22.704,00
SC	SALTO VELOSO	421540	R\$ 11.852,00
SC	SANGÃO	421545	R\$ 44.070,00
SC	SANTA CECÍLIA	421550	R\$ 56.422,00
SC	SANTA HELENA	421555	R\$ 5.676,00
SC	SANTA ROSA DE LIMA	421560	R\$ 11.352,00
SC	SANTA ROSA DO SUL	421565	R\$ 37.894,00
SC	SANTA TEREZINHA	421567	R\$ 29.380,00
SC	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	421568	R\$ 17.028,00
SC	SANTIAGO DO SUL	421569	R\$ 8.514,00
SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	421570	R\$ 56.422,00
SC	SAO BENTO DO SUL	421580	R\$ 189.294,00
SC	SAO BERNARDINO	421575	R\$ 11.352,00
SC	SAO BONIFACIO	421590	R\$ 17.028,00
SC	SAO CARLOS	421600	R\$ 37.394,00
SC	SAO CRISTOVAO DO SUL	421605	R\$ 23.204,00
SC	SAO DOMINGOS	421610	R\$ 37.894,00
SC	SAO FRANCISCO DO SUL	421620	R\$ 139.386,00
SC	SAO JOAO BATISTA	421630	R\$ 82.964,00
SC	SAO JOAO DO ITAPERIU	421635	R\$ 14.690,00
SC	SAO JOAO DO OESTE	421625	R\$ 31.218,00
SC	SAO JOAO DO SUL	421640	R\$ 18.528,00
SC	SAO JOAQUIM	421650	R\$ 87.140,00
SC	SAO JOSE	421660	R\$ 280.758,00
SC	SAO JOSE DO CEDRO	421670	R\$ 57.760,00
SC	SAO JOSE DO CERRITO	421680	R\$ 71.450,00
SC	SAO LOURENÇO DO OESTE	421690	R\$ 50.746,00
SC	SAO LUDGERO	421700	R\$ 27.042,00
SC	SAO MARTINHO	421710	R\$ 22.704,00
SC	SAO MIGUEL DA BOA VISTA	421715	R\$ 8.514,00
SC	SAO MIGUEL DO OESTE	421720	R\$ 99.992,00
SC	SAO PEDRO DE ALCANTARA	421725	R\$ 17.528,00
SC	SAUDADES	421730	R\$ 37.894,00
SC	SCHROEDER	421740	R\$ 70.112,00
SC	SEARA	421750	R\$ 49.246,00
SC	SERRA ALTA	421755	R\$ 11.352,00
SC	SIDEROPOLIS	421760	R\$ 31.718,00
SC	SOMBRIÓ	421770	R\$ 91.978,00
SC	SUL BRASIL	421775	R\$ 14.190,00
SC	TAIO	421780	R\$ 58.760,00
SC	TANGARA	421790	R\$ 20.866,00
SC	TIGRINHOS	421795	R\$ 8.514,00
SC	TIJUCAS	421800	R\$ 90.140,00
SC	TIMBE DO SUL	421810	R\$ 12.352,00
SC	TIMBO	421820	R\$ 108.506,00
SC	TIMBO GRANDE	421825	R\$ 35.556,00
SC	TRES BARRAS	421830	R\$ 47.908,00
SC	TREVISÓ	421835	R\$ 14.190,00
SC	TREZE DE MAIO	421840	R\$ 29.380,00
SC	TREZE TIJAS	421850	R\$ 23.704,00
SC	TROMBUDO CENTRAL	421860	R\$ 40.232,00
SC	TUBARÃO	421870	R\$ 238.540,00
SC	TUNAPOLIS	421875	R\$ 19.866,00
SC	TURVO	421880	R\$ 46.408,00
SC	UNIAO DO OESTE	421885	R\$ 8.514,00
SC	URUBICI	421890	R\$ 52.084,00
SC	URUPEMA	421895	R\$ 14.690,00
SC	URUSSANGA	421900	R\$ 61.098,00
SC	VARGEM	421910	R\$ 17.028,00
SC	VARGEM	421915	R\$ 17.028,00
SC	VARGEM BONITA	421917	R\$ 17.528,00

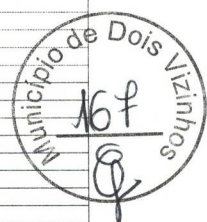


SC VIDAL RAMOS	421920	R\$ 34.556,00	SP ANALANDIA	350200	R\$ 9.014,00
SC VIDEIRA	421930	R\$ 131.372,00	SP ANDRADINA	350210	R\$ 127.534,00
SC VITOR MEIRELES	421935	R\$ 26.042,00	SP ANGATUBA	350220	R\$ 39.894,00
SC WITMARSUM	421940	R\$ 20.366,00	SP ANHEMBI	350230	R\$ 17.528,00
SC XANXERÊ	421950	R\$ 119.020,00	SP ANHUMAS	350240	R\$ 11.352,00
SC XAVANTINA	421960	R\$ 19.866,00	SP APARECIDA	350250	R\$ 91.478,00
SC XAXIM	421970	R\$ 63.098,00	SP APARECIDA D'OESTE	350260	R\$ 8.514,00
SC ZORTEA	421985	R\$ 11.852,00	SP APIAI	350270	R\$ 76.788,00
SE AMPARO DE SÃO FRANCISCO	280010	R\$ 19.866,00	SP ARACARIGUAMA	350275	R\$ 56.922,00
SE AQUIDABA	280020	R\$ 81.964,00	SP ARACATUBA	350280	R\$ 292.624,00
SE ARACAJU	280030	R\$ 517.432,00	SP ARACOIABA DA SERRA	350290	R\$ 76.288,00
SE ARAUÁ	280040	R\$ 60.598,00	SP ARAMINA	350300	R\$ 15.190,00
SE AREIA BRANCA	280050	R\$ 59.260,00	SP ARANDU	350310	R\$ 17.528,00
SE BARRA DOS COQUEIROS	280060	R\$ 50.746,00	SP ARAPEÍ	350315	R\$ 9.014,00
SE BOQUIM	280067	R\$ 60.260,00	SP ARARAQUARA	350320	R\$ 286.434,00
SE BREJO GRANDE	280070	R\$ 32.718,00	SP ARARAS	350330	R\$ 200.808,00
SE CAMPO DO BRITO	280100	R\$ 70.112,00	SP ARCO-IRIS	350335	R\$ 8.514,00
SE CANHOBA	280110	R\$ 31.218,00	SP AREALVA	350340	R\$ 23.204,00
SE CANINDE DE SÃO FRANCISCO	280120	R\$ 74.612,00	SP ARIAS	350350	R\$ 14.190,00
SE CAPELA	280130	R\$ 102.992,00	SP AREIOPOLIS	350360	R\$ 24.704,00
SE CARIRA	280140	R\$ 110.344,00	SP ARIRANHA	350370	R\$ 14.690,00
SE CARMOPOLIS	280150	R\$ 39.394,00	SP ARTUR NOGUEIRA	350380	R\$ 83.126,00
SE CEDRO DE SÃO JOÃO	280160	R\$ 20.366,00	SP ARUJA	350390	R\$ 168.090,00
SE CRISTINAPOLIS	280170	R\$ 79.126,00	SP ASPASIA	350395	R\$ 5.676,00
SE CUMBE	280190	R\$ 14.690,00	SP ASSIS	350400	R\$ 151.062,00
SE DIVINA PASTORA	280200	R\$ 23.204,00	SP ATIBAIA	350410	R\$ 255.392,00
SE ESTANCIA	280210	R\$ 148.562,00	SP AURIFLAMA	350420	R\$ 27.042,00
SE FEIRA NOVA	280220	R\$ 26.542,00	SP AVAI	350430	R\$ 22.704,00
SE FREI PAULO	280230	R\$ 44.070,00	SP AVANHANDAVA	350440	R\$ 20.866,00
SE GARARU	280240	R\$ 60.098,00	SP AVARE	350450	R\$ 165.090,00
SE GERAL MAYNARD	280250	R\$ 14.190,00	SP BADI BASSITT	350460	R\$ 27.542,00
SE GRACHO CARDOSO	280260	R\$ 43.070,00	SP BALBINOS	350470	R\$ 17.028,00
SE ILHA DAS FLORES	280270	R\$ 29.880,00	SP BALSAMO	350480	R\$ 12.352,00
SE INDIAROA	280280	R\$ 76.288,00	SP BANANAL	350490	R\$ 32.718,00
SE ITABAIANA	280290	R\$ 221.850,00	SP BARÃO DE ANTONINA	350500	R\$ 14.190,00
SE ITABAIANINHA	280300	R\$ 124.196,00	SP BARBOSA	350510	R\$ 15.190,00
SE ITABI	280310	R\$ 34.556,00	SP BARIPI	350520	R\$ 62.598,00
SE ITAPORANGA D'AJUDA	280320	R\$ 123.696,00	SP BARRA BONITA	350530	R\$ 54.584,00
SE JAPARATUBA	280330	R\$ 90.978,00	SP BARRA DO CHAPEU	350535	R\$ 45.908,00
SE JAPOTA	280340	R\$ 55.422,00	SP BARRA DO TURVO	350540	R\$ 26.542,00
SE LAGARTO	280350	R\$ 271.596,00	SP BARRETO	350550	R\$ 210.660,00
SE LARANJEIRAS	280360	R\$ 74.450,00	SP BARRINHA	350560	R\$ 55.584,00
SE MACAMBIRA	280370	R\$ 32.218,00	SP BARUERI	350570	R\$ 449.468,00
SE MALHADA DOS BOIS	280380	R\$ 20.366,00	SP BASTOS	350580	R\$ 47.908,00
SE MALHADOR	280390	R\$ 37.894,00	SP BATATAIS	350590	R\$ 89.302,00
SE MARUM	280400	R\$ 42.232,00	SP BAURU	350600	R\$ 529.136,00
SE MOITA BONITA	280410	R\$ 29.380,00	SP BEBEDOURO	350610	R\$ 124.358,00
SE MONTE ALEGRE DE SERGIPE	280420	R\$ 39.894,00	SP BENTO DE ABREU	350620	R\$ 11.352,00
SE MURIBECA	280430	R\$ 37.894,00	SP BERNARDINO DE CAMPOS	350630	R\$ 29.380,00
SE NEOPOLIS	280440	R\$ 72.450,00	SP BERTIÓGA	350635	R\$ 120.182,00
SE NOSSA SENHORA APARECIDA	280445	R\$ 48.746,00	SP BILAC	350640	R\$ 12.352,00
SE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	280450	R\$ 57.584,00	SP BIRIGUI	350650	R\$ 161.076,00
SE NOSSA SENHORA DAS DORES	280460	R\$ 73.112,00	SP BIRITIBA MIRIM	350660	R\$ 51.746,00
SE NOSSA SENHORA DE LOURDES	280470	R\$ 28.880,00	SP BOA ESPERANÇA DO SUL	350670	R\$ 27.542,00
SE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	280480	R\$ 206.808,00	SP BOCAINA	350680	R\$ 24.204,00
SE PACATUBA	280490	R\$ 66.274,00	SP BOFFETE	350690	R\$ 26.542,00
SE PEDRA MOLE	280500	R\$ 19.866,00	SP BOITUVA	350700	R\$ 107.330,00
SE PEDRINHAS	280510	R\$ 26.542,00	SP BOM JESUS DOS PERDOES	350710	R\$ 42.732,00
SE PINHÃO	280520	R\$ 34.556,00	SP BOM SUCESSO DE ITARARE	350715	R\$ 9.514,00
SE PIRAMBU	280530	R\$ 32.718,00	SP BORA	350720	R\$ 8.514,00
SE POCO REDONDO	280540	R\$ 104.330,00	SP BORACEIA	350730	R\$ 11.852,00
SE POCO VERDE	280550	R\$ 55.422,00	SP BORBOREMA	350740	R\$ 24.204,00
SE PORTO DA FOLHA	280560	R\$ 99.492,00	SP BOREBI	350745	R\$ 11.852,00
SE PROPRIA	280570	R\$ 58.760,00	SP BOTUCATU	350750	R\$ 224.512,00
SE RIACHÃO DO DANTAS	280580	R\$ 106.506,00	SP BRAGANÇA PAULISTA	350760	R\$ 271.420,00
SE RIACHUELO	280590	R\$ 29.880,00	SP BRAUN	350770	R\$ 15.190,00
SE RIBEIROPOLIS	280600	R\$ 49.746,00	SP BREJO ALEGRE	350775	R\$ 8.514,00
SE ROSÁRIO DO CATETE	280610	R\$ 21.866,00	SP BRODOWSKI	350780	R\$ 37.056,00
SE SALGADO	280620	R\$ 95.154,00	SP BROTAS	350790	R\$ 45.070,00
SE SANTA LUZIA DO ITANHÊ	280630	R\$ 63.936,00	SP BURI	350800	R\$ 55.084,00
SE SANTA ROSA DE LIMA	280650	R\$ 22.704,00	SP BURITAMA	350810	R\$ 27.542,00
SE SANTANA DO SÃO FRANCISCO	280640	R\$ 21.366,00	SP BURITIZAL	350820	R\$ 11.852,00
SE SANTO AMARO DAS BROTAS	280660	R\$ 29.880,00	SP CABRALIA PAULISTA	350830	R\$ 14.690,00
SE SÃO CRISTÓVÃO	280670	R\$ 176.942,00	SP CABREUVA	350840	R\$ 84.126,00
SE SÃO DOMINGOS	280680	R\$ 43.070,00	SP CACAPAVA	350850	R\$ 124.020,00
SE SÃO FRANCISCO	280690	R\$ 14.690,00	SP CACHOEIRA PAULISTA	350860	R\$ 78.126,00
SE SÃO MIGUEL DO ALEIXO	280700	R\$ 78.380,00	SP CACONDE	350870	R\$ 32.718,00
SE SIMÃO DIAS	280710	R\$ 142.562,00	SP CAFELÂNDIA	350880	R\$ 38.894,00
SE SIRIRI	280720	R\$ 35.556,00	SP CAIABU	350890	R\$ 14.190,00
SE TELHA	280730	R\$ 14.190,00	SP CAIEIRAS	350900	R\$ 159.076,00
SE TOBIAS BARRETO	280740	R\$ 126.696,00	SP CAIUA	350910	R\$ 14.190,00
SE TOMAR DO GERU	280750	R\$ 74.788,00	SP CAJAMAR	350920	R\$ 126.358,00
SE UMBÁUBA	280760	R\$ 65.436,00	SP CAJATI	350925	R\$ 85.802,00
SP ADAMANTINA	350010	R\$ 63.098,00	SP CAJOBI	350930	R\$ 23.204,00
SP ADOLFO	350020	R\$ 11.352,00	SP CAJURU	350940	R\$ 50.746,00
SP AGUAI	350030	R\$ 65.436,00	SP CAMPINA DO MONTE ALEGRE	350945	R\$ 15.190,00
SP AGUAS DA PRATA	350040	R\$ 23.204,00	SP CAMPINAS	350950	R\$ 1.342.354,00
SP AGUAS DE LINDOIA	350050	R\$ 46.908,00	SP CAMPO LIMPO PAULISTA	350960	R\$ 130.696,00
SP AGUAS DE SANTA BARBARA	350055	R\$ 12.352,00	SP CAMPOS DO JORDÃO	350970	R\$ 126.196,00
SP AGUAS DE SÃO PEDRO	350060	R\$ 9.014,00	SP CAMPOS NOVOS PAULISTA	350980	R\$ 9.514,00
SP AGUDOS	350070	R\$ 72.612,00	SP CANANEA	350990	R\$ 57.760,00
SP ALAMBARI	350075	R\$ 20.366,00	SP CANAS	350995	R\$ 17.028,00
SP ALFREDO MARCONDES	350080	R\$ 9.014,00	SP CANDIDO MOTA	351000	R\$ 49.408,00
SP ALTÁIR	350090	R\$ 11.352,00	SP CANDIDO RODRIGUES	351010	R\$ 11.352,00
SP ALTINÓPOLIS	350100	R\$ 32.718,00	SP CANITAR	351015	R\$ 12.352,00
SP ALTO ALEGRE	350110	R\$ 11.352,00	SP CAPÃO BONITO	351020	R\$ 101.992,00
SP ALUMÍNIO	350115	R\$ 32.718,00	SP CAPELA DO ALTO	351030	R\$ 45.570,00
SP ALVARES FLORENCE	350120	R\$ 11.352,00			
SP ALVARES MACHADO	350130	R\$ 45.070,00			
SP ALVARO DE CARVALHO	350140	R\$ 14.190,00			
SP ALVINLÂNDIA	350150	R\$ 11.352,00			
SP AMERICANA	350160	R\$ 326.666,00			
SP AMÉRICO BRASILIENSE	350170	R\$ 50.408,00			
SP AMÉRICO DE CAMPOS	350180	R\$ 14.690,00			
SP AMPARO	350190	R\$ 134.210,00			



SP	CAPIVARI	351040	R\$ 104.830,00
SP	CARAGUATATUBA	351050	R\$ 217.660,00
SP	CARAPICUÍBA	351060	R\$ 399.722,00
SP	CARDOSO	351070	R\$ 32.218,00
SP	CASA BRANCA	351080	R\$ 64.436,00
SP	CASSIA DOS COQUEIROS	351090	R\$ 14.190,00
SP	CASTILHO	351100	R\$ 37.056,00
SP	CATANDUVA	351110	R\$ 137.710,00
SP	CATIGUA	351120	R\$ 12.352,00
SP	CEDRAL	351130	R\$ 12.352,00
SP	CERQUEIRA CESAR	351140	R\$ 45.570,00
SP	CERQUILHO	351150	R\$ 81.626,00
SP	CESARIO LANGE	351160	R\$ 45.570,00
SP	CHARQUEADA	351170	R\$ 32.718,00
SP	CHAVANTES	355720	R\$ 34.556,00
SP	CLEMENTINA	351190	R\$ 15.190,00
SP	COLINA	351200	R\$ 41.232,00
SP	COLOMBIA	351210	R\$ 26.042,00
SP	CONCHAL	351220	R\$ 69.274,00
SP	CONCHAS	351230	R\$ 35.556,00
SP	CORDEIROPOLIS	351240	R\$ 47.908,00
SP	COROADOS	351250	R\$ 12.352,00
SP	CORONEL MACEDO	351260	R\$ 12.352,00
SP	CORUMBATAI	351270	R\$ 11.852,00
SP	COSMOPOLIS	351280	R\$ 101.654,00
SP	COSMORAMA	351290	R\$ 14.690,00
SP	COTIA	351300	R\$ 428.144,00
SP	CRAVINHOS	351310	R\$ 52.246,00
SP	CRISTAIS PAULISTA	351320	R\$ 15.190,00
SP	CRUZALIA	351330	R\$ 8.514,00
SP	CRUZEIRO	351340	R\$ 127.534,00
SP	CUBATAO	351350	R\$ 230.850,00
SP	CUNHA	351360	R\$ 140.562,00
SP	DESCALVADO	351370	R\$ 79.126,00
SP	DIADEMA	351380	R\$ 485.686,00
SP	DIREI REIS	351385	R\$ 5.676,00
SP	DIVINOLANDIA	351390	R\$ 23.704,00
SP	DORRADA	351400	R\$ 20.366,00
SP	DOIS CORREGOS	351410	R\$ 37.056,00
SP	DOLCINOPOLIS	351420	R\$ 5.676,00
SP	DOURADO	351430	R\$ 18.028,00
SP	DRACENA	351440	R\$ 77.788,00
SP	DUARTINA	351450	R\$ 20.866,00
SP	DUMONT	351460	R\$ 20.866,00
SP	ECHAPORA	351470	R\$ 12.352,00
SP	ELDORADO	351480	R\$ 114.020,00
SP	ELIAS FAUSTO	351490	R\$ 36.556,00
SP	ELISIARIO	351492	R\$ 9.014,00
SP	EMBAUBA	351495	R\$ 8.514,00
SP	EMBU DAS ARTES	351500	R\$ 351.342,00
SP	EMBU-GUAÇU	351510	R\$ 164.090,00
SP	EMILIANOPOLIS	351512	R\$ 8.514,00
SP	ENGENHEIRO COELHO	351515	R\$ 22.366,00
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	351518	R\$ 92.478,00
SP	ESPIRITO SANTO DO TURVO	351519	R\$ 12.352,00
SP	ESTIVA GERBI	355730	R\$ 35.056,00
SP	ESTRELA DO NORTE	351530	R\$ 8.514,00
SP	ESTRELA D'OESTE	351520	R\$ 12.352,00
SP	EULIDES DA CUNHA PAULISTA	351535	R\$ 32.218,00
SP	FARTURA	351540	R\$ 38.894,00
SP	FERNANDO PRESTES	351560	R\$ 17.028,00
SP	FERNANDOPOLIS	351550	R\$ 119.020,00
SP	FERNAO	351565	R\$ 8.514,00
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	351570	R\$ 256.378,00
SP	FLORA RICA	351580	R\$ 11.352,00
SP	FLOREAL	351590	R\$ 5.676,00
SP	FLORIDA PAULISTA	351600	R\$ 20.866,00
SP	FLORINIA	351610	R\$ 11.352,00
SP	FRANCA	351620	R\$ 543.826,00
SP	FRANCISCO MORATO	351630	R\$ 221.308,00
SP	FRANCO DA ROCHA	351640	R\$ 253.878,00
SP	GABRIEL MONTEIRO	351650	R\$ 11.352,00
SP	GALIA	351660	R\$ 9.514,00
SP	GARÇA	351670	R\$ 98.654,00
SP	GASTAO VIDIGAL	351680	R\$ 9.014,00
SP	GAVIAO PEIXOTO	351685	R\$ 12.352,00
SP	GENERAL SALGADO	351690	R\$ 29.380,00
SP	GETULIUA	351700	R\$ 26.042,00
SP	GUACERIO	351710	R\$ 14.190,00
SP	GUAIACARA	351720	R\$ 24.204,00
SP	GUAIMBE	351730	R\$ 12.352,00
SP	GUAIARA	351740	R\$ 61.760,00
SP	GUAPIACU	351750	R\$ 30.380,00
SP	GUAPIARA	351760	R\$ 82.802,00
SP	GUARA	351770	R\$ 44.570,00
SP	GUARACAI	351780	R\$ 20.866,00
SP	GUARACI	351790	R\$ 20.866,00
SP	GUARANI D'OESTE	351800	R\$ 11.352,00
SP	GUARANTA	351810	R\$ 18.028,00
SP	GUARARAPES	351820	R\$ 65.436,00
SP	GUARAREMA	351830	R\$ 89.140,00
SP	GUARATINGUETA	351840	R\$ 215.836,00
SP	GUAREI	351850	R\$ 36.056,00
SP	GUARIBA	351860	R\$ 65.098,00
SP	GUARUJA	351870	R\$ 373.870,00
SP	GUARULHOS	351880	R\$ 1.252.208,00
SP	GUATAPARA	351885	R\$ 20.866,00
SP	GUZOIANDIA	351890	R\$ 9.014,00
SP	HERCULANDIA	351900	R\$ 12.352,00
SP	HOIAMBRA	351905	R\$ 37.894,00
SP	HORTOLANDIA	351907	R\$ 272.068,00
SP	IACANGA	351910	R\$ 18.028,00
SP	IACRI	351920	R\$ 12.352,00
SP	IARAS	351925	R\$ 32.218,00
SP	IBATE	351930	R\$ 61.760,00

SP	IBIRA	351940	R\$ 15.190,00
SP	IBIRAREMA	351950	R\$ 15.190,00
SP	IBITINGA	351960	R\$ 94.978,00
SP	IBIUNA	351970	R\$ 253.406,00
SP	ICEM	351980	R\$ 18.028,00
SP	IPE	351990	R\$ 9.514,00
SP	IGARACU DO TIETE	352000	R\$ 36.056,00
SP	IGARAPAVA	352010	R\$ 59.760,00
SP	IGARATA	352020	R\$ 27.042,00
SP	IGUAPE	352030	R\$ 108.506,00
SP	ILHA COMPRIDA	352042	R\$ 33.218,00
SP	ILHA SOLTEIRA	352044	R\$ 48.908,00
SP	ILHABELA	352040	R\$ 115.182,00
SP	INDAIATUBA	352050	R\$ 315.976,00
SP	INDIANA	352060	R\$ 11.352,00
SP	INDIAPORA	352070	R\$ 8.514,00
SP	INUBIA PAULISTA	352080	R\$ 11.352,00
SP	IPAUSSU	352090	R\$ 27.042,00
SP	IPERO	352100	R\$ 58.922,00
SP	IPEUNA	352110	R\$ 15.190,00
SP	IPIGUA	352115	R\$ 9.514,00
SP	IPORANGA	352120	R\$ 39.732,00
SP	IPUA	352130	R\$ 41.232,00
SP	IRACEMAPOLIS	352140	R\$ 34.218,00
SP	IRAPUA	352150	R\$ 12.352,00
SP	IRAPURU	352160	R\$ 20.366,00
SP	ITABERA	352170	R\$ 52.584,00
SP	ITAI	352180	R\$ 37.056,00
SP	ITAJOBÍ	352190	R\$ 24.204,00
SP	ITAJU	352200	R\$ 11.352,00
SP	ITANHAEM	352210	R\$ 170.252,00
SP	ITAOCÁ	352215	R\$ 22.704,00
SP	ITAPECERICA DA SERRA	352220	R\$ 325.990,00
SP	ITAPETININGA	352230	R\$ 328.342,00
SP	ITAPEVA	352240	R\$ 225.188,00
SP	ITAPEVÍ	352250	R\$ 295.420,00
SP	ITAPIRA	352260	R\$ 143.724,00
SP	ITAPIRAPUA PAULISTA	352265	R\$ 26.042,00
SP	ITAPOLIS	352270	R\$ 72.612,00
SP	ITAPORANGA	352280	R\$ 40.732,00
SP	ITAPUI	352290	R\$ 21.866,00
SP	ITAPURA	352300	R\$ 12.352,00
SP	ITAUQUAQUECETUBA	352310	R\$ 466.496,00
SP	ITARARE	352320	R\$ 99.654,00
SP	ITARIRI	352330	R\$ 50.246,00
SP	ITATIBA	352340	R\$ 187.956,00
SP	ITATINGA	352350	R\$ 48.908,00
SP	ITIRAPINA	352360	R\$ 29.380,00
SP	ITIRAPUA	352370	R\$ 12.352,00
SP	ITOBÍ	352380	R\$ 14.690,00
SP	ITU	352390	R\$ 284.096,00
SP	ITUPEVA	352400	R\$ 115.344,00
SP	ITUVERAVA	352410	R\$ 68.774,00
SP	JABORANDI	352420	R\$ 15.190,00
SP	JABOTICABAL	352430	R\$ 113.844,00
SP	JACAREI	352440	R\$ 338.680,00
SP	JACI	352450	R\$ 15.190,00
SP	JACUPIRANGA	352460	R\$ 64.936,00
SP	JAGUARIUNA	352470	R\$ 122.858,00
SP	JALES	352480	R\$ 50.908,00
SP	JAMBEIRO	352490	R\$ 11.852,00
SP	JANDIRA	352500	R\$ 184.780,00
SP	JARDINOPOLIS	352510	R\$ 87.802,00
SP	JARINU	352520	R\$ 69.274,00
SP	JAU	352530	R\$ 251.554,00
SP	JERIQUARA	352540	R\$ 14.690,00
SP	JOANOPOLIS	352550	R\$ 27.042,00
SP	JOAO RAMALHO	352560	R\$ 9.514,00
SP	JOSE BONIFACIO	352570	R\$ 60.760,00
SP	JULIO MESQUITA	352580	R\$ 9.014,00
SP	JUMIRIM	352585	R\$ 11.852,00
SP	JUNDIAI	352590	R\$ 507.432,00
SP	JUNQUEIROPOLIS	352600	R\$ 30.880,00
SP	JUQUIA	352610	R\$ 53.084,00
SP	JUQUITIBA	352620	R\$ 75.950,00
SP	JAGUINHÁ	352630	R\$ 9.514,00
SP	JARANJAL PAULISTA	352640	R\$ 52.246,00
SP	JAVINIA	352650	R\$ 20.366,00
SP	JAVRINHAS	352660	R\$ 20.366,00
SP	LEME	352670	R\$ 193.632,00
SP	LENÇÓIS PAULISTA	352680	R\$ 124.358,00
SP	LIMEIRA	352690	R\$ 416.130,00
SP	LINDOIA	352700	R\$ 18.028,00
SP	LINS	352710	R\$ 156.576,00
SP	LORENA	352720	R\$ 150.400,00
SP	LOURDES	352725	R\$ 8.514,00
SP	LOUVEIRA	352730	R\$ 71.774,00
SP	LUCÉLIA	352740	R\$ 36.056,00
SP	LUCIANOPOLIS	352750	R\$ 11.352,00
SP	LUIS ANTONIO	352760	R\$ 30.380,00
SP	LUIZIANIA	352770	R\$ 11.852,00
SP	LUPERCIO	352780	R\$ 19.866,00
SP	LUTECIA	352790	R\$ 6.176,00
SP	MACATUBA	352800	R\$ 42.232,00
SP	MACAUBAL	352810	R\$ 9.514,00
SP	MACEDONIA	352820	R\$ 8.514,00
SP	MAGDA	352830	R\$ 8.514,00
SP	MAIRINQUE	352840	R\$ 117.682,00
SP	MAIRIPORA	352850	R\$ 162.752,00
SP	MANDURÍ	352860	R\$ 18.028,00
SP	MARABA PAULISTA	352870	R\$ 17.028,00
SP	MARACÁI	352880	R\$ 32.718,00
SP	MARAPÓAMA	352885	R\$ 8.514,00
SP	MARIAPOLIS	352890	R\$ 11.352,00
SP	MARILIA	352900	R\$ 305.800,00
SP	MARINOPOLIS	352910	R\$ 5.676,00



SP	MARTINOPOLIS	352920	R\$ 47.908,00
SP	MATAO	352930	R\$ 138.548,00
SP	MAUA	352940	R\$ 371.680,00
SP	MENDONÇA	352950	R\$ 12.352,00
SP	MERIDIANO	352960	R\$ 14.190,00
SP	MESOPOLIS	352965	R\$ 5.676,00
SP	MIGUELOPOLIS	352970	R\$ 38.894,00
SP	MINÉIROS DO TIETE	352980	R\$ 21.366,00
SP	MIRA ESTRELA	353000	R\$ 11.352,00
SP	MIRACATU	353090	R\$ 89.978,00
SP	MIRANDOPOLIS	353010	R\$ 58.760,00
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	353020	R\$ 49.746,00
SP	MIRASSOL	353030	R\$ 76.950,00
SP	MIRASSOLANDIA	353040	R\$ 17.028,00
SP	MOCOCA	353050	R\$ 116.344,00
SP	MOGI DAS CRUZES	353060	R\$ 779.028,00
SP	MOGI GUACU	353070	R\$ 294.124,00
SP	MOGI MIRIM	353080	R\$ 159.076,00
SP	MOMBUCA	353090	R\$ 14.690,00
SP	MONCOES	353100	R\$ 8.514,00
SP	MONGAGUA	353110	R\$ 140.548,00
SP	MONTE ALEGRE DO SUL	353120	R\$ 20.866,00
SP	MONTE ALTO	353130	R\$ 77.288,00
SP	MONTE APRAZIVEL	353140	R\$ 47.408,00
SP	MONTE AZUL PAULISTA	353150	R\$ 35.556,00
SP	MONTE CASTELO	353160	R\$ 11.352,00
SP	MONTE MOR	353180	R\$ 120.182,00
SP	MONTEIRO LOBATO	353170	R\$ 26.042,00
SP	MORRO AGUDO	353190	R\$ 57.922,00
SP	MORUNGABA	353200	R\$ 29.380,00
SP	MOTUCA	353205	R\$ 11.852,00
SP	MURUTINGA DO SUL	353210	R\$ 5.676,00
SP	NANTES	353215	R\$ 8.514,00
SP	NARANDIBA	353220	R\$ 11.852,00
SP	NATIVIDADE DA SERRA	353230	R\$ 20.366,00
SP	NAZARE PAULISTA	353240	R\$ 63.936,00
SP	NEVES PAULISTA	353250	R\$ 14.690,00
SP	NHANDEARA	353260	R\$ 26.042,00
SP	NIPOA	353270	R\$ 12.352,00
SP	NOVA ALIANÇA	353280	R\$ 20.366,00
SP	NOVA CAMPINA	353282	R\$ 34.056,00
SP	NOVA CANAÃ PAULISTA	353284	R\$ 8.514,00
SP	NOVA CASTILHO	353286	R\$ 8.514,00
SP	NOVA EUROPA	353290	R\$ 21.366,00
SP	NOVA GRANADA	353300	R\$ 22.366,00
SP	NOVA GUATAPORANGA	353310	R\$ 8.514,00
SP	NOVA INDEPENDENCIA	353320	R\$ 14.690,00
SP	NOVA LUZITANIA	353330	R\$ 8.514,00
SP	NOVA ODESSA	353340	R\$ 105.830,00
SP	NOVAIS	353325	R\$ 9.014,00
SP	NOVO HORIZONTE	353350	R\$ 82.126,00
SP	NUPORANGA	353360	R\$ 17.528,00
SP	OCAUCU	353370	R\$ 9.014,00
SP	OLEO	353380	R\$ 17.028,00
SP	OLIMPIA	353390	R\$ 119.520,00
SP	ONDA VERDE	353400	R\$ 12.352,00
SP	ORIENTE	353410	R\$ 11.852,00
SP	ORINDIUA	353420	R\$ 12.352,00
SP	ORLANDIA	353430	R\$ 81.126,00
SP	OSASCO	353440	R\$ 694.994,00
SP	OSCAR BRESSANE	353450	R\$ 8.514,00
SP	OSVALDO CRUZ	353460	R\$ 73.450,00
SP	OURINHOS	353470	R\$ 188.956,00
SP	OURO VERDE	353480	R\$ 18.028,00
SP	OUROESTE	353475	R\$ 18.028,00
SP	PACAEMBU	353490	R\$ 26.542,00
SP	PALESTINA	353500	R\$ 26.542,00
SP	PALMARES PAULISTA	353510	R\$ 19.028,00
SP	PALMEIRA D'OESTE	353520	R\$ 12.352,00
SP	PALMITAL	353530	R\$ 45.070,00
SP	PANORAMA	353540	R\$ 29.380,00
SP	PARAGUACU PAULISTA	353550	R\$ 81.126,00
SP	PARAIBUNA	353560	R\$ 64.436,00
SP	PARAISO	353570	R\$ 12.352,00
SP	PARANAPANEMA	353580	R\$ 50.746,00
SP	PARANAPUA	353590	R\$ 6.176,00
SP	PARAPUA	353600	R\$ 23.704,00
SP	PARDINHO	353610	R\$ 18.028,00
SP	PARIQUEIRA-ACU	353620	R\$ 44.070,00
SP	PARISI	353625	R\$ 8.514,00
SP	PATROCINIO PAULISTA	353630	R\$ 19.028,00
SP	PAULICEIA	353640	R\$ 15.190,00
SP	PAULINIA	353650	R\$ 192.294,00
SP	PAULISTANIA	353657	R\$ 11.352,00
SP	PAULO DE FARIA	353660	R\$ 20.366,00
SP	PEDERNEIRAS	353670	R\$ 99.992,00
SP	PEDRA BELA	353680	R\$ 28.880,00
SP	PEDRANOPOLIS	353690	R\$ 8.514,00
SP	PEDREGULHO	353700	R\$ 54.922,00
SP	PEDREIRA	353710	R\$ 91.978,00
SP	PEDRINHAS PAULISTA	353715	R\$ 14.190,00
SP	PEDRO DE TOLEDO	353720	R\$ 35.056,00
SP	PENAPOLIS	353730	R\$ 140.724,00
SP	PEREIRA BARRETO	353740	R\$ 56.422,00
SP	PEREIRAS	353750	R\$ 20.366,00
SP	PERUIBE	353760	R\$ 163.752,00
SP	PIACATU	353770	R\$ 12.352,00
SP	PIEDADE	353780	R\$ 126.034,00
SP	PILAR DO SUL	353790	R\$ 52.246,00
SP	PINDAMONHANGABA	353800	R\$ 272.420,00
SP	PINDORAMA	353810	R\$ 33.218,00
SP	PINHALZINHO	353820	R\$ 43.070,00
SP	PIQUEROBI	353830	R\$ 8.514,00
SP	PIQUETE	353850	R\$ 20.866,00
SP	PIRACIA	353860	R\$ 65.436,00
SP	PIRACICABA	353870	R\$ 583.558,00
SP	PIRAJU	353880	R\$ 84.302,00
SP	PIRAJUI	353890	R\$ 47.408,00
SP	PIRANGI	353900	R\$ 12.352,00
SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	353910	R\$ 59.260,00

SP	PIRAPAZINHO	353920	R\$ 50.746,00
SP	PIRASSUNUNGA	353930	R\$ 144.062,00
SP	PIRATININGA	353940	R\$ 15.190,00
SP	PITANGUEIRAS	353950	R\$ 58.422,00
SP	PLANALTO	353960	R\$ 12.352,00
SP	PLATINA	353970	R\$ 11.352,00
SP	POA	353980	R\$ 244.702,00
SP	POLONI	353990	R\$ 9.014,00
SP	POMPEIA	354000	R\$ 24.704,00
SP	PONGAI	354010	R\$ 8.514,00
SP	PONTAL	354020	R\$ 70.274,00
SP	PONTALINDA	354025	R\$ 9.014,00
SP	PONTES GESTAL	354030	R\$ 5.676,00
SP	POPULINA	354040	R\$ 9.014,00
SP	PORANGABA	354050	R\$ 12.352,00
SP	PORTO FELIZ	354060	R\$ 97.816,00
SP	PORTO FERREIRA	354070	R\$ 108.168,00
SP	POTIM	354075	R\$ 38.894,00
SP	POTIRENDABA	354080	R\$ 21.866,00
SP	PRACINHA	354085	R\$ 11.352,00
SP	PRADOPOLIS	354090	R\$ 30.880,00
SP	PRAIA GRANDE	354100	R\$ 314.096,00
SP	PRATANIA	354105	R\$ 12.352,00
SP	PRESIDENTE ALVES	354110	R\$ 17.528,00
SP	PRESIDENTE BERNARDES	354120	R\$ 32.218,00
SP	PRESIDENTE EPITACIO	354130	R\$ 77.788,00
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	354140	R\$ 308.638,00
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	354150	R\$ 68.274,00
SP	PROMISSAO	354160	R\$ 78.288,00
SP	QUADRA	354165	R\$ 9.014,00
SP	QUATA	354170	R\$ 21.366,00
SP	QUEIROZ	354180	R\$ 11.352,00
SP	QUELUZ	354190	R\$ 20.866,00
SP	QUINTANA	354200	R\$ 12.352,00
SP	RAFARD	354210	R\$ 18.028,00
SP	RANCHARIA	354220	R\$ 81.464,00
SP	REDENCAO DA SERRA	354230	R\$ 6.676,00
SP	REGENTE FEIJÓ	354240	R\$ 49.746,00
SP	REGINOPOLIS	354250	R\$ 18.028,00
SP	REGISTRO	354260	R\$ 166.766,00
SP	RESTINGA	354270	R\$ 12.352,00
SP	RIBEIRA	354280	R\$ 20.366,00
SP	RIBEIRAO BONITO	354290	R\$ 29.380,00
SP	RIBEIRAO BRANCO	354300	R\$ 62.098,00
SP	RIBEIRAO CORRENTE	354310	R\$ 11.852,00
SP	RIBEIRAO DO SUL	354320	R\$ 9.014,00
SP	RIBEIRAO DOS INDIOS	354323	R\$ 11.352,00
SP	RIBEIRAO GRANDE	354325	R\$ 46.408,00
SP	RIBEIRAO PIRES	354330	R\$ 205.146,00
SP	RIBEIRAO PRETO	354340	R\$ 651.628,00
SP	RIFAINA	354360	R\$ 9.014,00
SP	RINCAO	354370	R\$ 20.866,00
SP	RINOPOLIS	354380	R\$ 23.204,00
SP	RIO CLARO	354390	R\$ 249.040,00
SP	RIO DAS PEDRAS	354400	R\$ 63.598,00
SP	RIO GRANDE DA SERRA	354410	R\$ 73.612,00
SP	RIOLANDIA	354420	R\$ 23.704,00
SP	RIVERSUL	354350	R\$ 17.528,00
SP	ROSANA	354425	R\$ 47.408,00
SP	ROSEIRA	354430	R\$ 32.218,00
SP	RUBIACIA	354440	R\$ 14.190,00
SP	RUBINEIA	354450	R\$ 11.352,00
SP	SABINO	354460	R\$ 12.352,00
SP	SAGRES	354470	R\$ 8.514,00
SP	SALES	354480	R\$ 12.352,00
SP	SALES OLIVEIRA	354490	R\$ 12.352,00
SP	SALESOPOLIS	354500	R\$ 37.056,00
SP	SALMOURAO	354510	R\$ 9.514,00
SP	SALTINHO	354515	R\$ 11.852,00
SP	SALTO	354520	R\$ 110.654,00
SP	SALTO DE PIAPORA	354530	R\$ 87.802,00
SP	SALTO GRANDE	354540	R\$ 18.528,00
SP	SANDOVALINA	354550	R\$ 9.014,00
SP	SANTA ADELIA	354560	R\$ 35.056,00
SP	SANTA ALBERTINA	354570	R\$ 12.352,00
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	354580	R\$ 288.610,00
SP	SANTA BRANCA	354600	R\$ 32.218,00
SP	SANTA CLARA D'OESTE	354610	R\$ 5.676,00
SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	354620	R\$ 14.190,00
SP	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	354625	R\$ 8.514,00
SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	354630	R\$ 43.732,00
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	354640	R\$ 91.140,00
SP	SANTA ERNESTINA	354650	R\$ 14.690,00
SP	SANTA FE DO SUL	354660	R\$ 62.098,00
SP	SANTA GERTRUDES	354670	R\$ 54.084,00
SP	SANTA ISABEL	354680	R\$ 118.182,00
SP	SANTA LUCIA	354690	R\$ 14.690,00
SP	SANTA MARIA DA SERRA	354700	R\$ 11.852,00
SP	SANTA MERCEDES	354710	R\$ 14.190,00
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	354750	R\$ 56.422,00
SP	SANTA RITA D'OESTE	354740	R\$ 8.514,00
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	354760	R\$ 51.246,00
SP	SANTA SALETE	354765	R\$ 5.676,00
SP	SANTANA DA PONTE PENSE	354720	R\$ 5.676,00
SP	SANTANA DE PARNAIBA	354730	R\$ 221.998,00
SP	SANTO ANASTACIO	354770	R\$ 29.380,00
SP	SANTO ANDRE	354780	R\$ 631.586,00
SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	354790	R\$ 15.190,00
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	354800	R\$ 47.908,00
SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	354805	R\$ 20.366,00
SP	SANTO ANTONIO DO JARDIM	354810	R\$ 18.028,00
SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	354820	R\$ 20.366,00
SP	SANTO EXPEDITO	354830	R\$ 8.514,00



SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	354840	R\$ 14.190,00
SP	SANTOS	354850	R\$ 452.848,00
SP	SÃO BENTO DO SAPUCAI	354860	R\$ 29.380,00
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	R\$ 890.126,00
SP	SÃO CAETANO DO SUL	354880	R\$ 226.674,00
SP	SÃO CARLOS	354890	R\$ 322.990,00
SP	SÃO FRANCISCO	354900	R\$ 6.176,00
SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	354910	R\$ 147.562,00
SP	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	354920	R\$ 8.514,00
SP	SÃO JOÃO DE IRACEMA	354925	R\$ 8.514,00
SP	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO	354930	R\$ 8.514,00
SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA	354940	R\$ 90.640,00
SP	SÃO JOSE DA BELA VISTA	354950	R\$ 18.028,00
SP	SÃO JOSE DO BARREIRO	354960	R\$ 23.204,00
SP	SÃO JOSE DO RIO PARDO	354970	R\$ 116.182,00
SP	SÃO JOSE DO RIO PRETO	354980	R\$ 527.298,00
SP	SÃO JOSE DOS CAMPOS	354990	R\$ 779.972,00
SP	SÃO LOURENÇO DA SERRA	354995	R\$ 49.746,00
SP	SÃO LUIS DO PARAÍTINGA	355000	R\$ 26.542,00
SP	SÃO MANUEL	355010	R\$ 50.408,00
SP	SÃO MIGUEL ARCANJO	355020	R\$ 77.788,00
SP	SÃO PAULO	355030	R\$ 13.822.454,00
SP	SÃO PEDRO	355040	R\$ 71.112,00
SP	SÃO PEDRO DO TURVO	355050	R\$ 20.866,00
SP	SÃO ROQUE	355060	R\$ 174.104,00
SP	SÃO SEBASTIAO	355070	R\$ 205.822,00
SP	SÃO SEBASTIAO DA GRAMA	355080	R\$ 20.366,00
SP	SÃO SIMÃO	355090	R\$ 44.070,00
SP	SÃO VICENTE	355100	R\$ 459.848,00
SP	SARAPUI	355110	R\$ 27.042,00
SP	SARUTAIÁ	355120	R\$ 8.514,00
SP	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	355130	R\$ 11.352,00
SP	SERRA AZUL	355140	R\$ 32.218,00
SP	SERRA NEGRA	355160	R\$ 70.112,00
SP	SERRANA	355150	R\$ 71.774,00
SP	SERTÃOZINHO	355170	R\$ 174.428,00
SP	SETE BARRAS	355180	R\$ 56.422,00
SP	SEVERÍNIA	355190	R\$ 39.394,00
SP	SILVEIRAS	355200	R\$ 12.352,00
SP	SOCORRO	355210	R\$ 96.154,00
SP	SOROCABA	355220	R\$ 827.218,00
SP	SUD MENNUCCI	355230	R\$ 23.204,00
SP	SUMARÉ	355240	R\$ 420.292,00
SP	SUZANAPOLIS	355255	R\$ 11.352,00
SP	SUZANO	355250	R\$ 436.306,00
SP	TABAPUA	355260	R\$ 20.866,00
SP	TABATINGA	355270	R\$ 29.880,00
SP	TABOÃO DA SERRA	355280	R\$ 316.448,00
SP	TACIBA	355290	R\$ 15.190,00
SP	TAGUAI	355300	R\$ 27.042,00
SP	TAIACU	355310	R\$ 12.352,00
SP	TAIUVA	355320	R\$ 14.190,00
SP	TAMBAU	355330	R\$ 49.746,00
SP	TANABI	355340	R\$ 38.394,00
SP	TAPIRAI	355350	R\$ 23.704,00
SP	TAPIRATIBA	355360	R\$ 35.556,00
SP	TAQUARAI	355365	R\$ 8.514,00
SP	TAQUARITINGA	355370	R\$ 122.858,00
SP	TAQUARITUBA	355380	R\$ 57.422,00
SP	TAQUARIVAI	355385	R\$ 20.366,00
SP	TARABAI	355390	R\$ 9.514,00
SP	TARUMA	355395	R\$ 30.380,00
SP	TATUI	355400	R\$ 268.582,00
SP	TAUBATE	355410	R\$ 456.524,00
SP	TEJUPA	355420	R\$ 28.380,00
SP	TEODORO SAMPAIO	355430	R\$ 67.774,00
SP	TERRA ROXA	355440	R\$ 18.028,00
SP	TIETE	355450	R\$ 95.816,00
SP	TIMBURI	355460	R\$ 11.352,00
SP	TORRE DE PEDRA	355465	R\$ 8.514,00
SP	TORRINHA	355470	R\$ 18.028,00
SP	TRABIJU	355475	R\$ 8.514,00
SP	TREMEMBE	355480	R\$ 73.950,00
SP	TRES FRONTEIRAS	355490	R\$ 9.014,00
SP	TUIUTI	355495	R\$ 17.028,00
SP	TUPA	355500	R\$ 93.978,00
SP	TUPI PAULISTA	355510	R\$ 26.542,00
SP	TURIUBA	355520	R\$ 8.514,00
SP	TURMALINA	355530	R\$ 11.352,00
SP	UBARANA	355535	R\$ 15.190,00
SP	UBATUBA	355540	R\$ 187.794,00
SP	UBIRAJARA	355550	R\$ 12.352,00
SP	UCHOÁ	355560	R\$ 20.866,00
SP	UNIAO PAULISTA	355570	R\$ 5.676,00
SP	URANIA	355580	R\$ 14.690,00
SP	URU	355590	R\$ 5.676,00
SP	URUPES	355600	R\$ 21.366,00
SP	VALENTIM GENTIL	355610	R\$ 10.514,00
SP	VALINHOS	355620	R\$ 181.780,00
SP	VALPARAISO	355630	R\$ 51.246,00
SP	VARGEM	355635	R\$ 32.218,00
SP	VARGEM GRANDE DO SUL	355640	R\$ 58.084,00
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	355645	R\$ 99.654,00
SP	VARZEA PAULISTA	355650	R\$ 130.358,00
SP	VERA CRUZ	355660	R\$ 23.704,00
SP	VINHEDO	355670	R\$ 116.344,00
SP	VIRADOURO	355680	R\$ 39.394,00
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	355690	R\$ 12.352,00
SP	VITORIA BRASIL	355695	R\$ 8.514,00
SP	VOTORANTIM	355700	R\$ 203.646,00
SP	VOTUPORANGA	355710	R\$ 133.872,00
SP	ZACARIAS	355715	R\$ 8.514,00
TO	ABREULANDIA	170025	R\$ 14.690,00
TO	AGUIARNOPOLIS	170030	R\$ 15.690,00
TO	ALIANÇA DO TOCANTINS	170035	R\$ 20.366,00

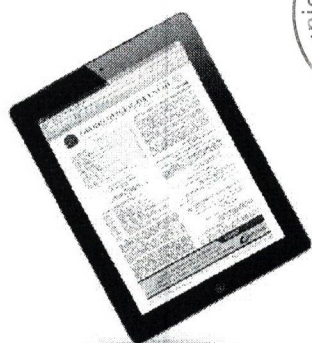
TO	ALMAS	170040	R\$ 45.908,00
TO	ALVORADA	170070	R\$ 26.542,00
TO	ANANAS	170100	R\$ 33.218,00
TO	ANGICO	170105	R\$ 11.352,00
TO	APARECIDA DO RIO NEGRO	170110	R\$ 6.676,00
TO	ARAGOMINAS	170130	R\$ 12.352,00
TO	ARAGUACEMA	170190	R\$ 26.042,00
TO	ARAGUACU	170200	R\$ 26.042,00
TO	ARAGUAINA	170210	R\$ 339.856,00
TO	ARAGUANA	170215	R\$ 23.204,00
TO	ARAGUATINS	170220	R\$ 95.816,00
TO	ARAPOEMA	170230	R\$ 15.190,00
TO	ARRAIAS	170240	R\$ 65.774,00
TO	AUGUSTINOPOLIS	170255	R\$ 62.098,00
TO	AURORA DO TOCANTINS	170270	R\$ 11.852,00
TO	AXIXA DO TOCANTINS	170290	R\$ 78.626,00
TO	BABACULANDIA	170300	R\$ 28.880,00
TO	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	170305	R\$ 14.690,00
TO	BARRA DO OURO	170307	R\$ 15.190,00
TO	BARROLANDIA	170310	R\$ 19.866,00
TO	BERNARDO SAYAO	170320	R\$ 17.528,00
TO	BOM JESUS DO TOCANTINS	170330	R\$ 12.352,00
TO	BRASILANDIA DO TOCANTINS	170360	R\$ 11.352,00
TO	BREJINHO DE NAZARE	170370	R\$ 17.528,00
TO	BURITI DO TOCANTINS	170380	R\$ 37.394,00
TO	CACHOEIRINHA	170382	R\$ 8.514,00
TO	CAMPOS LINDOS	170384	R\$ 26.556,00
TO	CARIRI DO TOCANTINS	170386	R\$ 6.176,00
TO	CARMOLANDIA	170388	R\$ 11.352,00
TO	CARRASCO BONITO	170389	R\$ 17.528,00
TO	CASEARA	170390	R\$ 20.866,00
TO	CENTENARIO	170410	R\$ 11.852,00
TO	CHAPADA DA NATIVIDADE	170510	R\$ 14.690,00
TO	CHAPADA DE AREIA	170460	R\$ 2.838,00
TO	COLINAS DO TOCANTINS	170550	R\$ 81.126,00
TO	COLMEIA	171670	R\$ 32.218,00
TO	COMBINADO	170555	R\$ 14.690,00
TO	CONCEICAO DO TOCANTINS	170560	R\$ 15.190,00
TO	COUTO MAGALHAES	170600	R\$ 23.204,00
TO	CRISTALANDIA	170610	R\$ 18.028,00
TO	CRIXAS DO TOCANTINS	170625	R\$ 11.352,00
TO	DARCINOPOLIS	170650	R\$ 18.028,00
TO	DIANOPOLIS	170700	R\$ 73.950,00
TO	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	170710	R\$ 23.704,00
TO	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	170720	R\$ 26.542,00
TO	DUERE	170730	R\$ 9.014,00
TO	ESPERANTINA	170740	R\$ 47.408,00
TO	FATIMA	170755	R\$ 12.352,00
TO	FIGUEIROPOLIS	170765	R\$ 12.352,00
TO	FILADELFA	170770	R\$ 44.070,00
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	170820	R\$ 63.936,00
TO	FORTALEZA DO TABOAO	170825	R\$ 11.852,00
TO	GOIANORTE	170830	R\$ 18.028,00
TO	GOIATINS	170900	R\$ 72.450,00
TO	GUARAI	170930	R\$ 45.070,00
TO	GURUPI	170950	R\$ 126.358,00
TO	IPUEIRAS	170980	R\$ 8.514,00
TO	ITACAJA	171650	R\$ 54.922,00
TO	ITAGUATINS	171070	R\$ 45.908,00
TO	ITAPIRATINS	171090	R\$ 17.528,00
TO	ITAPORA DO TOCANTINS	171110	R\$ 5.676,00
TO	JAU DO TOCANTINS	171150	R\$ 20.366,00
TO	JUARINA	171180	R\$ 8.514,00
TO	LAGOA DA CONFUSAO	171190	R\$ 47.408,00
TO	LAGOA DO TOCANTINS	171195	R\$ 12.352,00
TO	LAJEADO	171200	R\$ 11.852,00
TO	LAVANDEIRA	171215	R\$ 8.514,00
TO	LIZARDA	171240	R\$ 19.866,00
TO	LUZINOPOLIS	171245	R\$ 12.352,00
TO	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	171250	R\$ 17.528,00
TO	MATEIROS	171270	R\$ 19.866,00
TO	MAURILANDIA DO TOCANTINS	171280	R\$ 14.690,00
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	171320	R\$ 60.260,00
TO	MIRANORTE	171330	R\$ 30.380,00
TO	MONTE DO CARMO	171360	R\$ 23.204,00
TO	MONTE SANTO DO TOCANTINS	171370	R\$ 17.028,00
TO	MURICILANDIA	171395	R\$ 22.704,00
TO	NATIVIDADE	171420	R\$ 29.380,00
TO	NAZARE	171430	R\$ 25.542,00
TO	NOVA OLINDA	171488	R\$ 36.056,00
TO	NOVA ROSALANDIA	171500	R\$ 14.190,00
TO	NOVO ACORDO	171510	R\$ 18.028,00
TO	NOVO ALEGRE	171515	R\$ 8.514,00
TO	NOVO JARDIM	171525	R\$ 9.014,00
TO	OLIVEIRA DE FATIMA	171550	R\$ 6.176,00
TO	PALMAS	172100	R\$ 336.652,00
TO	PALMEIRANTE	171570	R\$ 14.690,00
TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS	171380	R\$ 15.190,00
TO	PALMEIROPOLIS	171575	R\$ 15.190,00
TO	PARAISO DO TOCANTINS	171610	R\$ 82.788,00
TO	PARANA	171620	R\$ 75.788,00



TO	PAU D'ARCO	171630	R\$ 15.190,00
TO	PEDRO AFONSO	171650	R\$ 35.556,00
TO	PEIXE	171660	R\$ 31.718,00
TO	PEQUIZEIRO	171665	R\$ 18.028,00
TO	PINDORAMA DO TOCANTINS	171700	R\$ 18.028,00
TO	PIRAQUE	171720	R\$ 19.866,00
TO	PIUM	171750	R\$ 23.704,00
TO	PONTE ALTA DO BOM JESUS	171780	R\$ 26.042,00
TO	PONTE ALTA DO TOCANTINS	171790	R\$ 32.718,00
TO	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	171800	R\$ 12.352,00
TO	PORTO NACIONAL	171820	R\$ 141.048,00
TO	PRAIA NORTE	171830	R\$ 41.232,00
TO	PRESIDENTE KENNEDY	171840	R\$ 8.514,00
TO	PUGMIL	171845	R\$ 11.352,00
TO	RECURSOLANDIA	171850	R\$ 14.690,00
TO	RIACHINHO	171855	R\$ 9.514,00
TO	RIO DA CONCEICAO	171865	R\$ 8.514,00
TO	RIO DOS BOIS	171870	R\$ 14.190,00
TO	RIO SONO	171875	R\$ 28.380,00
TO	SAMPAIO	171880	R\$ 9.514,00
TO	SANDOLANDIA	171884	R\$ 23.704,00
TO	SANTA FE DO ARAGUAIA	171886	R\$ 37.894,00
TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	171888	R\$ 6.176,00
TO	SANTA RITA DO TOCANTINS	171889	R\$ 14.190,00
TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	171890	R\$ 20.366,00
TO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	171900	R\$ 9.014,00
TO	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	172000	R\$ 17.028,00
TO	SAO BENTO DO TOCANTINS	172010	R\$ 26.042,00
TO	SAO FELIX DO TOCANTINS	172015	R\$ 17.528,00
TO	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	172020	R\$ 41.732,00
TO	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	172025	R\$ 19.866,00
TO	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	172030	R\$ 23.704,00
TO	SAO VALERIO	172049	R\$ 20.366,00
TO	SILVANOPOLIS	172065	R\$ 18.028,00
TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS	172080	R\$ 45.908,00
TO	SUCUPIRA	172085	R\$ 8.514,00
TO	TAGUATINGA	172090	R\$ 42.232,00
TO	TAIPAS DO TOCANTINS	172093	R\$ 8.514,00
TO	TALISMA	172097	R\$ 17.028,00
TO	TOCANTINIA	172110	R\$ 122.534,00
TO	TOCANTINOPOLIS	172120	R\$ 99.492,00
TO	TUPIRAMA	172125	R\$ 8.514,00
TO	TUPIRATINS	172130	R\$ 11.352,00
TO	WANDERLANDIA	172208	R\$ 37.394,00
TO	XAMBIOA	172210	R\$ 37.894,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Conecte-se à
informação oficial

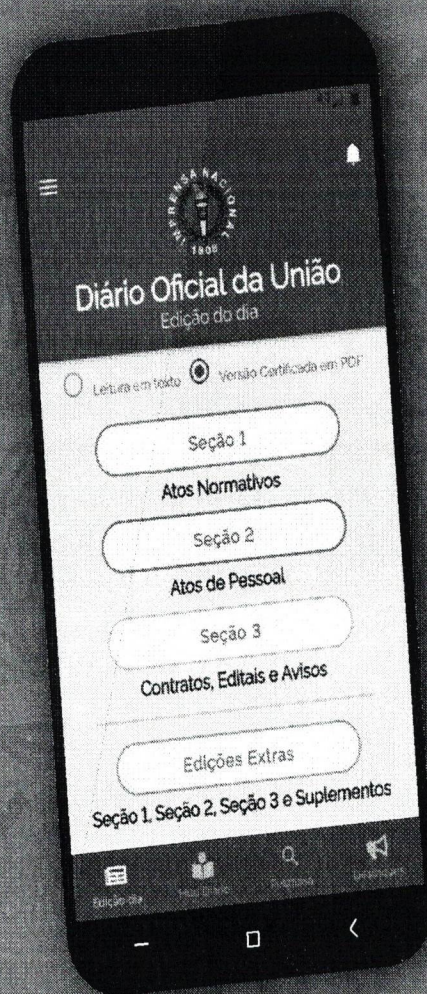


www.in.gov.br



Diário Oficial da União

A informação oficial
ao alcance de todos



Baixe o app do DOU

Nas lojas



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0600202067280030





MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 053/2020

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019.

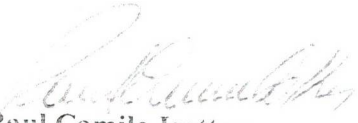
RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Bianca Cristina Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.º 046.778.989-44
	Marcio Trentini	CPF n.º 074.628.479-90
	Raul Zanella	CPF n.º 063.393.919-66

Revoga-se a Portaria n.º 002/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

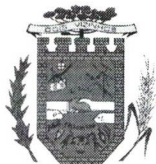
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

Administração Municipal de Dois Vizinhos
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone 46.3536-8800
Cx. Postal 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 134/2020		Data de Abertura: 23/10/2020 às 8:00 no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>	
Objeto			
Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de epi's para o Programa Saúde na Escola de acordo com a Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020 - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 370.308,10 (trezentos e setenta mil, trezentos e oito reais e dez centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
Classificação do Objeto da Licitação		Modo de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM (0,01)
Documentos de Habilitação (Veja item 14)*			
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: - Declaração Unificada	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
Envio da proposta e documentação			
No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html			



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

Justificativa do processo

Justifica-se o pedido tendo em vista a necessidade de higienização e proteção, que serão utilizados nas escolas e pelos alunos e professores da rede municipal de ensino. Os itens serão indispensáveis ao combate a transmissão do COVID-19, no possível retorno das aulas presenciais.

Fonte do recurso: Federal



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 134/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020 - Protocolo nº 253/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais nº 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 16375/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 053/2020 de 2 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2189, de 4 de setembro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 8h00 DO DIA 23/10/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8h00 DO DIA 23/10/2020
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **Registro de Preços**, objetivando a futura e eventual aquisição de epi's para o Programa Saúde na Escola de acordo com a Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020 - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta por item(ns) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Volnei Antonio Ubiali.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

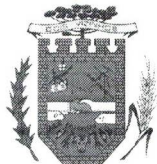
4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

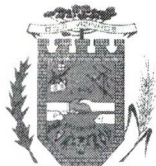
9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

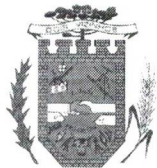
12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



10

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



11

13.6.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.6.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11 Estudos setoriais;

13.6.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10 Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.



13.11 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal;

14.1.3. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



13

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



14

a.2) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Qualificação Técnica:

a) Não exigida para este certame.

14.6.4. Documentação Complementar:

a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.5. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.6. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.



14.6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.8. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.9. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

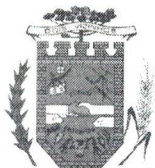
15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



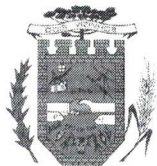
16

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da nº Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:

- a) no SICAF,
- b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e
- d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- e) Consulta ao CNEP de empresas com penalidades aplicadas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- f) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



17

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



18

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a regularidade fiscal e trabalhista, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.4 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

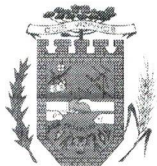
19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 370.308,10 (trezentos e setenta mil, trezentos e oito reais e dez centavos)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03421, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.2065, Destinação de Recurso – 01040.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

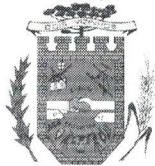
21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observador os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



22

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



23

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

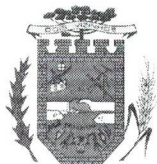
25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



24

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

26. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

26.2 Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



25

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

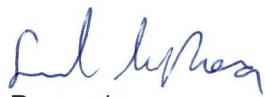
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

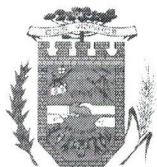
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dois Vizinhos, 7 de outubro de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito


Pregoeiro



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



26

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços**, objetivando a futura e eventual aquisição de epi's para o Programa Saúde na Escola de acordo com a Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020. - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	1203	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 01 lt Código BR0269941.	5.000,00	UN	6,00	30.000,00
2	2179	ALCOOL GEL 70% Características mínimas: gel antisséptico a base de álcool etílico glicerinado 70%, com agentes umectantes e emolientes. Dermatologicamente testado. Embalagem com 1000ml. Código BR0269943	3.000,00	UN	16,64	49.920,00
3	26074	LUVA PARA PROCEDIMENTO P não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica tamanho p, cx com 100 unidades. Código BR0387700.	150,00	CX	36,07	5.410,50
4	3591	LUVA PARA PROCEDIMENTO G não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica tamanho g, cx com 100 unidades. Código BR0269892.	150,00	CX	35,81	5.371,50
5	26073	LUVA PARA PROCEDIMENTO M luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica tamanho m, cx com 100 unidades. Código BR0269893.	150,00	CX	35,15	5.272,50
6	35871	LUVA PARA PROCEDIMENTO não cirúrgico tam. m vinil, lubrificada com pó bioabsorvível,	150,00	CX	35,02	5.253,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



27

		descartável, não estéril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. caixa com 100 unidades. Código BR0356742				
7	30045	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica tamanho pp, cx com 100 unidades. Código BR0269891.	30,00	CX	41,37	1.241,10
8	36380	MASCARA CIRURGICA Características mínimas: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, com elástico, hipoalergênica, com clip nasal embutido, descartável. Código BR0435202	60.000,00	UN	1,33	79.800,00
9	36483	MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA LAVAVEL E REUTILIZAVEL Características mínimas: tecido neoprene, com corte à laser, personalizada com serigrafia da logo do município na cor branca ou azul localizada na lateral da máscara. A máscara deve produzir barreira física de proteção que garanta o bloqueio de gotículas do usuário para o ar ambiente, inibindo a proliferação de bactérias. Cor: podendo ser azul royal, preta ou branca, conforme a solicitação da Secretaria de Educação. Composição: 92% poliéster e 8% elastano. Máscara com acabamentos de 1ª qualidade. Face adulto e Face infantil, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente. Os tamanhos serão solicitados no momento da requisição.	15.000,00	UN	3,94	59.100,00
10	4285	PORTA PAPEL TOALHA Branco. porta-toalhas descartável dispenser, material plástico, cor branca, tipo fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel intercalado interfolhas, aplicação	300,00	UN	33,59	10.077,00



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



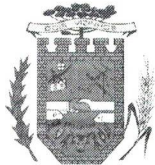
28

		doméstico, características adicionais, medidas 25x30cm.				
11	4862	PORTA SABONETE LÍQUIDO Material com reservatório poliuretano, altura 24, largura 9cm, profundidade 12, capacidade 500ml, tipo fixação parede, características adicionais com dosador e visor para controle de volume.	300,00	UN	33,06	9.918,00
12	36484	PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD EM PP 0,5 MM Características mínimas: viseira em PP Clear P Pack que possui uma transparência de 90%, reutilizável, design anatômico e ajustável, evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Produzida totalmente em Polipropileno (PP) atóxico, inodoro, reciclável, largura da área de contato com a pele: 30mm. Cor do visor: transparente. Cor do suporte: preto. Espessura: 0,50mm. Contendo um visor transparente, 01 suporte plástico e 01 tira de regulagem.	3.000,00	UN	8,12	24.360,00
13	36485	TAPETE SANITIZANTE EM VINIL (PVC) Características mínimas: com borda vedante anti vazamento, antiderrapante, antichama, espessura mínima 10mm. Medidas: 1,00x 0,60cm.	500,00	UN	114,56	57.280,00
14	35122	TERMÔMETRO CLÍNICO ajuste digital, infravermelho, escala: até 50°C, com alarmes, medição à distância, memória até 10 medições. Código BR0438089	150,00	UN	182,03	27.304,50
TOTAL						370.308,10

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 370.308,10 (trezentos e setenta mil, trezentos e oito reais e dez centavos).**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.



2.2 Justifica-se o pedido tendo em vista a necessidade de higienização e proteção, que serão utilizados nas escolas e pelos alunos e professores da rede municipal de ensino. Os itens serão indispensáveis ao combate a transmissão do COVID-19, no possível retorno das aulas presenciais.

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

3.2 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

3.4 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

3.4.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

3.4.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto quando for o caso.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5 – SOBRE O OBJETO

5.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

5.2 O critério utilizado para fixar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

5.3 Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se “cesta de preços” obtida através de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços/contratos de outros entes municipais e Menor Preço Compras Paraná.

5.4 O contrato ou ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

5.5 As características propostas no edital para os produtos licitados devem ser interpretadas como mínimas, podendo o Município aceitar produtos com características similares e/ou superiores, desde que comprovadas pelo proponente.

6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

6.2 Caso os produtos não atendam as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Avenida Dedi Barrichello Montagner, 520, Centro Norte – Dois Vizinhos – PR. (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes). Contato para esclarecimentos: Fone 46 3536 1538/3399, e-mail: documentacaovolneiubiali@gmail.com

6.4 Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário matutino (07h45min – 11h10min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

6.5 Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

6.6 Os produtos objetos desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



31

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

7.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.5 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.6 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Luciana Adona Perondi;

8.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Volnei Antonio Ubiali, sendo seu suplente o(a) servidor(a) Marilei Kopper.

9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9.2 Fonte do recurso: Federal.

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



32

ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 134/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



33

ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 134/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, nº....., Bairro....., na cidade de, Estado do, Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a)., portador(a) do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses da assinatura.

Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



34

A **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- e) valor constante da Ata;
- f) data;

g) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

Caso os produtos não atendam as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Avenida Dedi Barrichello Montagner, 520, Centro Norte – Dois Vizinhos – PR. (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes). Contato para esclarecimentos: Fone 46 3536 1538/3399, e-mail: documentacaovolneiubiali@gmail.com

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário matutino (07h45min – 11h10min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

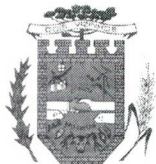
Os produtos objetos desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



35

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

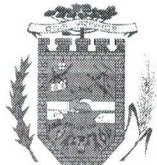
O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver);
Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado);
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	03421	08.001.10.301.0007.2065	01040

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (* nome indicado no termo de indicação do responsável)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias,
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



37

o(a) servidor(a) Volnei Antonio Ubiali, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Marilei Kopper.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Luciana Adona Perondi.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

O contrato ou ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



38

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



39

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

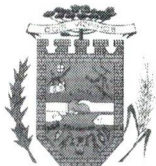
I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

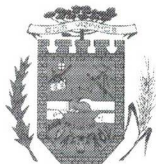
- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 134/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



41

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 134/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



42

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)**

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: _____

RAMO DE ATIVIDADE Nº: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: _____

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

5- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, e-mail _____, número de telefone fixo (_____) _____ e/ou também de celular (_____) _____; (em caso de alteração das informações

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



43

descritas nesta declaração durante a execução do registro de preços, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 134.2020

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de epi's para o Programa Saúde na Escola de acordo com a Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020 - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 370.308,10 (trezentos e setenta mil, trezentos e oito reais e dez centavos), composto por 14 (quatorze) itens, conforme descrição contida no termo de referência.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O critério utilizado para fixar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se "cesta de preços" obtida através de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços/contratos de outros entes municipais e Menor Preço Compras Paraná.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	03421	08.001.10.301.0007.2065	01040

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 134.2020

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7999/2010 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.



Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 4º do mencionado Decreto nº 7.999/2010, que dispõe nos seguintes termos:

Art. 4º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

§ 1º Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

§ 2º Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

§ 3º Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; e

§ 4º Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 5º A Licitação para inclusão no Sistema de Registro de Preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública ou Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.



Art. 6º O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

Ainda, conforme se observa, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 8º do Decreto nº 7.999/2010, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 8º Decreto nº 7.999/2010:

“Art. 8º O Edital para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação;

III – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

IV – as condições quanto aos locais, prazos de entrega e forma de pagamento;

V – o prazo de validade do registro de preço;

VI – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O Edital poderá admitir como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares”.

Por sua vez, o Decreto nº 16.375/2020 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 134.2020

engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital o critério utilizado para fixar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se "cesta de preços" obtida através de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços/contratos de outros entes municipais e Menor Preço Compras Paraná.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo na Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a



exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]"

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte."



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 134.2020

porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. *No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)*

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **por item**. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 134.2020

Por fim, por tratar-se de ano eleitoral, salienta-se ainda a necessidade de observância pelo gestor municipal do artigo 42 da Lei de Responsabilidade fiscal que dispõe:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 07 de outubro de 2020.

Kelin Ghizzi – OAB/PR 41.860
Advogada



Município de Dois Vizinhos



1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 134/2020

Dois Vizinhos, 7 de outubro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 053/2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

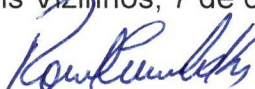
Início da Sessão Pública: Dia: 23 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 370.308,10 (trezentos e setenta mil, trezentos e oito reais e dez centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de outubro de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DIOE
EM DATA DE 09 / 10 / 2020 ÀS
PÁGINAS 24
Ed. 10786

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 09.10.2020
Página 14
Ed. 2213

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DOU
EM DATA DE 09 / 10 / 2020 ÀS
PÁGINAS 260
Ed. 195

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 09 / 10 / 2020
Página 17 Edição 7053



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 12 de Novembro de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de rede em baixa tensão em vários locais no Município de Cianorte, Sede e Distritos. Valor referência: R\$ 1.040.623,98 (um milhão, quarenta mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos). Prazo de Execução: 4 (quatro) meses.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte-PR, 7 de Outubro de 2020.
GUSTAVO GARCIA
 Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

O Município de Colorado torna público, nova data de abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto Aquisição de desfibrilador, carrinho de emergência, kit de oxigênio portátil, cadeira de rodas, compressor nebulizador, suporte para soró, poltrona reclinável, mesa auxiliar hospitalar, lixeira redonda, cadeiras, estetoscópio duplo, ambu resuscitador, armário, arquivo de aço, mesa diretor, aparelho eletrocardiograma, analisador bioquímico, analisador de ION, concertina e motor deslizante à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, foi prorrogado para as 13h30min do dia 26 de Outubro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser retirados após o dia 13/10/2020 no sistema BLL e site da www.colorado.pr.gov.br/portalttransparencia.

Colorado-PR, 7 de Outubro de 2020.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de EPI'S para o Programa Saúde na Escola de acordo com a Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020 - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 23 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília. Valor: R\$ 370.308,10 (trezentos e setenta mil, trezentos e oito reais e dez centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos - PR, 7 de outubro de 2020.
RAUL CAMILO ISOTTON
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 96/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene Pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: SATELITE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.629.072/0001-67, vencedora dos itens 13, 21, 25, 33, 34, 45 e 48, resultando no valor total de R\$ 139.241,75 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos); KIEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens 12, 14 e 38, resultando no valor total de R\$ 15.986,88 (quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos); LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001 41, vencedora dos itens 02, 04, 05, 09, 15, 16, 26, 32 e 43, resultando no valor total de R\$ 39.664,54 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); KELLY A D S. MINIOLO COMERCIO DE PRODUTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, vencedora dos itens 07, 08, 10, 19, 24, 27, 30, 31 e 46, resultando no valor total de R\$ 262.368,08 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos); D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.372.104/0001-43, vencedora dos itens 06, 17, 22 e 23, resultando no valor total de R\$ 15.789,35 (quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos); COMERCIAL MULTIVILLE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.022/0001 43, vencedora dos itens 01 e 11, resultando no valor total de R\$ 4.421,48 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos); J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.785.417/0001-20, vencedora dos itens 20, 28, 39, 47 e 49, resultando no valor total de R\$ 130.696,94 (cento e trinta mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos); TIAGO DANIEL VEDAN, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.248.986/0001 32, vencedora do item 29, resultando no valor total de R\$ 33.926,28 (trinta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos); CHARLEI BONI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.719.518/0001-07, vencedora dos itens 37 e 44, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos); ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.791/0001-32, vencedora dos itens 03 e 36, resultando no valor total de R\$ 12.008,60 (doze mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos); RP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.604.417/0001-70, vencedora do item 41, resultando no valor total de R\$ 22.587,20 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); e B5 COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.885.313/0001 11, vencedora do item 18, resultando no valor total de R\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais). O item 35 resultou fracassado. Os itens 40 e 42 resultaram desertos.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 809/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 6 de outubro de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 99/2020, o qual tem como objeto a "Aquisição de um caminhão prancha 8x4 para a Secretaria Municipal de Obras", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa M. R. CAMINHÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.737/0001-12, vencedora do item 01, com valor de R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 816/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 6 de outubro de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 105/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios FRIGORÍFICOS, para atender as necessidades das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: AGL - COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.051.036/0001-66, vencedora dos itens 01, 13 e 39, resultando no valor total de R\$ 175.633,70 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos); JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.924.940/0001-26, vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 35 e 37, resultando no valor total de R\$ 1.435.309,30 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e nove reais e trinta centavos); e G. O. TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.809.751/0001-65, vencedora dos itens 04, 11, 15, 22, 24, 26, 27, 30, 34, 36 e 38, resultando no valor total de R\$ 1.023.674,05 (um milhão, vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 818/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 6 de outubro de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE TRAVESSIA DESTRUTÍVEL NA BR 272, Município de Goioerê-PR, conforme planilhas e memorial descritivo. Horário: 09:00 horas. Data: 29/10/2020. Informações: fone (44) 35218924. Edital disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê-PR, 8 de outubro de 2020.
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

DESPACHO DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

CONCORRÊNCIA Nº 04/2020.

HOMOLOGO o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora, observadas as demais disposições legais e pertinentes. OBJETO: Execução de serviços para obra de ampliação da praça central, através do contrato de repasse nº 844688/2017/MCIDADES/CAIXA, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos. FORNECEDOR: WAM LICITAÇÕES LTDA ME CNPJ: 20.973.477/0001-60. Valor Total do Fornecedor: R\$ 563.862,34 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

LUIZ CARLOS BLUM
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

Processo Nº. 3549/2020.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para enfrentamento Coronavírus/Covid-19, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 11.025,39 (onze mil e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item. ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 07/10/2020. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 26/10/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 26/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 26/10/2020. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante. LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

Processo Nº. 3562/2020.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de kit alimentação e kit limpeza, para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 264.055,91 (duzentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Lote. ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 07/10/2020. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 26/10/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 26/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 Horas Do Dia 26/10/2020. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante. LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Processo Nº. 3534/2020.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de alimentos, para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 48.373,10 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e três reais e dez centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item. ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do



SÃO CRISTÓVÃO, SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CLÍNICA DA MULHER E PISO INDUSTRIAL NA CALDISSE DE CARLI E UPA24H, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Abertura dos envelopes: após às 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2020, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 143.596,88. Prazo de execução: 30 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de outubro de 2020. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

92070/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de EPI'S para o Programa Saúde na Escola de acordo com a Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020 - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 23 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 370.308,10 (trezentos e setenta mil, trezentos e oito reais e dez centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

91988/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2020

Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de serviços na área de Segurança do Trabalho - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte. Início da Sessão Pública: Dia: 26 de outubro de 2020. Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 8 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

92102/2020

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 105/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios FRIGORÍFICOS, para atender as necessidades das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.051.036/0001-66, vencedora dos itens 01, 13 e 39, resultando no valor total de R\$ 175.633,70 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos); JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.924.940/0001-26, vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 35 e 37, resultando no valor total de R\$ 1.435.309,30 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e nove reais e trinta centavos); e G. O. TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.809.751/0001-65, vencedora dos itens 04, 11, 15, 22, 24, 26, 27, 30, 34, 36 e 38, resultando no valor total de R\$ 1.023.674,05 (um milhão, vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação conforme Parecer nº 818/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 06 de outubro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 105/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios FRIGORÍFICOS, para atender as necessidades das secretarias municipais", e ADJUDICA o

objeto em favor das seguintes empresas: SATELITE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.629.072/0001-67, vencedora dos itens 13, 21, 25, 33, 34, 45 e 48, resultando no valor total de R\$ 139.241,75 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos); KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens 12, 14 e 38, resultando no valor total de R\$ 15.986,88 (quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e oito centavos); LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens 02, 04, 05, 09, 15, 16, 26, 32 e 43, resultando no valor total de R\$ 39.664,54 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); KELLY A. D. S. MINIOI COMERCIO DE PRODUTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, vencedora dos itens 07, 08, 10, 19, 24, 27, 30, 31 e 46, resultando no valor total de R\$ 262.368,08 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito centavos); D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.372.104/0001-43, vencedora dos itens 06, 17, 22 e 23, resultando no valor total de R\$ 15.789,35 (quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos); COMERCIAL MULTVILLE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.022/0001-43, vencedora dos itens 01 e 11, resultando no valor total de R\$ 4.421,48 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos); J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.785.417/0001-20, vencedora dos itens 20, 28, 39, 47 e 49, resultando no valor total de R\$ 130.696,94 (cento e trinta mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos); TIAGO DANIEL VEDAN, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.248.986/0001-32, vencedora do item 29, resultando no valor total de R\$ 33.926,28 (trinta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos); CHARLEI BONI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.719.518/0001-07, vencedora dos itens 37 e 44, resultando no valor total de R\$ 3.791,40 (três mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos); ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.791/0001-32, vencedora dos itens 03 e 36, resultando no valor total de R\$ 12.708,60 (doze mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos); RP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.604.417/0001-70, vencedora do item 41, resultando no valor total de R\$ 22.587,20 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); e BS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.885.313/0001-11, vencedora do item 18, resultando no valor total de R\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais). O item 35 resultou fracionado. Os itens 40 e 42 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 809/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 06 de outubro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

92268/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 99/2020, o qual tem como objeto a "Aquisição de um caminhão prancha 8x4 para a Secretaria Municipal de Obras", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa M. R. CAMINHÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.737/0001-12, vencedora do item 01, com valor de R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 816/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 06 de outubro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

92272/2020

Floraí

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 155/2020.

Declara REVOGADA a Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 014/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços,

1, a presente licitação será revogada, não

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
662852420

Documento emitido em 09/10/2020 08:39:47.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10786 | 09/10/2020 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.impressaooficial.pr.gov.br

VALIDA para todos os efeitos administrativos e
Tomada de Preços nº 014/2020.
Declarada, fica declarado encerrado o presente
processo licitatório. O presente Decreto não produz
efeito na data de sua publicação.
Floraí, 08 de outubro de 2020.
Município de Floraí, Estado do Paraná, em 08 de

92087/2020

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2213

Página 14 / 046

permanente ou temporário.

§ 2º Os Grupos Técnicos, salvo situações específicas deliberadas pelo plenário e decorrentes da natureza das questões, deverão ter composição tripartite e contar com, pelo menos, um membro integrante de cada representação do Conselho, podendo, porém, servir-se de apoio ou assessorias externas.

§ 3º Na sua estrutura organizacional interna, cada Grupo Técnico terá um coordenador, que deverá ser, preferencialmente, um membro integrante do Conselho, e um relator.

§ 4º As resoluções de nomeação dos membros dos Grupos Técnicos indicarão: o título do assunto, o nome dos componentes do grupo e respectivas instituições representadas, os objetivos a serem atingidos, o prazo e a especificação das despesas, caso estas existam.

§ 5º Os apoios ou assessorias externas aos Grupos Técnicos deverão ser buscados, prioritariamente, junto a colaboradores voluntários, porém, caso a natureza dos assuntos assim o exija, eventuais custos deverão ser previamente apreciados pelo Conselho e negociados com o ordenador de despesas da Secretaria Municipal responsável pela Política do Trabalho ou outro órgão financiador, que adotará os procedimentos administrativos internos cabíveis.

§ 6º Os Grupos Técnicos, após os devidos estudos ou encaminhamentos, apresentarão via Secretaria-Executiva, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito, para deliberação do Conselho.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Para alterar este Regimento Interno, deverá ser convocada reunião extraordinária, com pauta específica, e será necessária a aprovação de, no mínimo, dois terços de seus integrantes.

Art. 22 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do Conselho.

Art. 23 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos.

O presente Regimento Interno foi aprovado por maioria absoluta de seus membros na reunião extraordinária do dia 28 de setembro de 2020, conforme registro na ata nº 002/2020 do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

Claudioir Dias de Castro – Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

02/10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO—PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de EPI'S para o Programa Saúde na Escola de acordo com a Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020—exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 23 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas—Horário de Brasília.

Valor: R\$ 370.308,10 (trezentos e setenta mil, trezentos e oito reais e dez centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

02/10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO—PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020

Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de serviços na área de Segurança do Trabalho—exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 26 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas—Horário de Brasília.

Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 8 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

02/10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO—PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de asfalto instantâneo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente frio) para realizar recuperação de ruas, avenidas e calçamento no interior do Município de Dois Vizinhos—Paraná—exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 127/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: BRASIL SULASFALTOS EIRELI, CNPJ nº 20.053.056/0001-11, com o valor total de R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

02/10/2020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a DEPTIRAN-DV até 18/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAAY2378	275410R000000344	04/09/2020	554'2
AAAY7984	275410R000000343	04/09/2020	554'2
ABLD9009	275410R000000342	04/09/2020	554'2
AJQJ3112	275410R000000348	08/09/2020	554'2
AJXJ1005	275410R000000346	08/09/2020	554'2
AKP5615	275410R000000364	16/09/2020	554'2
ALA3710	275410R000000347	08/09/2020	554'2
ALAR860	275410R000000355	10/09/2020	554'2
ANB5955	275410R000000349	08/09/2020	554'2
APU8C70	275410R000000359	10/09/2020	554'2
AQN9070	275410V000014801	26/09/2020	51851
ARZ4545	275410R000000345	05/09/2020	554'2
ASX2A61	275410R000000354	10/09/2020	554'2
AUQ3223	275410R000000356	10/09/2020	554'2
AVF1262	275410V000014794	24/09/2020	76332
AVJ2446	275410R000000353	10/09/2020	554'2
AWK5960	275410V000014798	26/09/2020	54521
AY24776	275410R000000369	16/09/2020	554'2
AZE9H03	275410R000000361	10/09/2020	554'2
AZE9H03	275410R000000362	09/09/2020	554'2
AZM7310	275410V000014791	23/09/2020	554'1
BAA1235	275410R000000360	10/09/2020	554'2
BAF3E45	275410V000014720	26/09/2020	51930
BBC1810	275410V000014718	26/09/2020	76251
BDB0954	275410R000000367	16/09/2020	554'2
BDJ3A23	275410V000014792	24/09/2020	54521
BDR6G31	275410V000014797	25/09/2020	554'2
CZP0031	275410R000000357	10/09/2020	554'2
DJH3127	275410R000000366	16/09/2020	554'2
DQZ2A80	275410V000014716	24/09/2020	76251
DUH1438	275410R000000351	09/09/2020	554'2
EKX9266	275410R000000350	08/09/2020	554'2
FPT1107	275410V000014793	24/09/2020	76331
HHR7883	275410V000014717	25/09/2020	554'2
ILV9558	275410V000014800	26/09/2020	51851
IVI1108	275410V000014796	25/09/2020	554'2
JQF8903	275410R000000368	16/09/2020	554'2
MAY4302	275410R000000362	10/09/2020	554'2
MBN0639	275410V000014714	23/09/2020	76332
MBQ0648	275410V000014795	25/09/2020	554'2
MDF5A07	275410V000014719	26/09/2020	54521
MGF4J82	275410R000000358	10/09/2020	554'2
MJB6182	275410R000000365	16/09/2020	554'2
PFD0865	275410R000000363	16/09/2020	554'2
PZF0218	275410V000014715	23/09/2020	54870
QPR262	275410V000014799	26/09/2020	76331

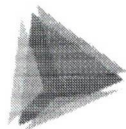
275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a DEPTIRAN-DV até 17/11/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIÉ2482	116100E009024307	26/09/2020	65300
API0121	275410V000014722	28/09/2020	554'2
AQN2790	275410V000014724	28/09/2020	58780
BCU8C58	275410V000014804	28/09/2020	76332
DWZ2056	116100E008435526	25/09/2020	60502
DWZ2056	116100E008435527	25/09/2020	60502
IYU6794	275410V000014802	28/09/2020	54100
MAP3210	275410V000014721	28/09/2020	76251
MCG0705	116100E009024302	24/09/2020	60501
MEP3635	275410V000014723	28/09/2020	554'2

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a DEPTIRAN-DV até 18/11/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOQ6795	275410V000014725	30/09/2020	54526

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a DEPTIRAN-DV até 19/11/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATM1113	116100E009026661	29/09/2020	55250
CKN0841	116100E009026660	28/09/2020	54521

02/10/2020



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

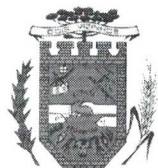
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	134		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	134		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de epi's para o Programa Saúde na Escola de acordo com a Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020 - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0342108001103010007206501040		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	370.308,10		
Data de Lançamento do Edital	07/10/2020	Data Registro	09/10/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4677898944 ([Logout](#))



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 23 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 370.308,10 (trezentos e setenta mil, trezentos e oito reais e dez centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de <u>9 / 10 / 20</u> a <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> .
